

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA BLU E OUTRAS AVENÇAS

As condições gerais estabelecidas neste instrumento vigorarão em conjunto com as condições específicas dos Produtos, Serviços e Funcionalidades contratados, conforme previsto nos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato de Prestação de Serviços e Produtos da Plataforma Eletrônica Blu e outras avenças ("Contrato") que é firmado entre o **CLIENTE**, Pessoa física ou jurídica qualificada na Plataforma Blu, site ou Aplicativo de acesso ("Cliente"); e de outro lado **BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.506.341/0001-97 ("Blu"). Cliente e Blu, em conjunto são designados como "Partes" e individualmente como "Parte".

As Partes, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

Todos os termos grafados em letras maiúsculas terão as definições a eles atribuídas no **Anexo I**.

1. OBJETO E ADESAO

1.1 Este Contrato e seus Anexos tem o objetivo de regular: (i) o uso da Plataforma Blu; (ii) a Conta Digital; e ainda (iii) os demais Produtos, Serviços e Funcionalidades disponibilizados na Plataforma Blu, de maneira que o Cliente deve avaliá-lo com cautela.

1.2. Mediante Aceite Eletrônico concedido por meio da Plataforma Blu, o Cliente, seu representante legal ou ainda o(s) Usuário(s) Master, devidamente investidos de poderes para tanto, dão sua expressa concordância aos termos e condições aqui previstos, sendo ainda considerada a primeira Operação realizada pelo Cliente como prova de aceite das condições comerciais contratadas e concordância com os termos deste Contrato e seus Anexos.

1.3. A disponibilização do acesso à Plataforma Blu, seus Produtos, Serviços e Funcionalidades pela Blu ao Cliente poderá ocorrer em até 72h após o cadastro e estará condicionada à aprovação da Blu, conforme critérios de interesse comercial, estando o Cliente sujeito a verificação prévia de inexistência de irregularidade em sua identificação, nos seus dados cadastrais e financeiros, de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de seu(s) procurador(es).

1.4. Ao aderir a este Contrato, o Cliente declara que as informações prestadas em todos os documentos e/ou formulários que preencher e declarações que prestar são verdadeiras e que se obriga a mantê-las atualizadas, em especial os seus dados pessoais e informações cadastrais, encaminhando a documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Blu.

1.5. A Blu poderá exigir do Cliente validações de e-mail, celular, identidade, poderes de contratação, comprovantes de endereço e de domicílio bancário e de outras informações que forem necessárias para aprovar o Cliente e disponibilizar o acesso à Plataforma Blu, seus Produtos, Serviços e Funcionalidades, sob pena de recusa ou encerramento do relacionamento, caso não sejam enviados os comprovantes e as informações exigidas.

1.6. Uma vez aprovado, a Blu disponibilizará acesso à Plataforma Blu e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades, conforme contratado, a todas as dependências do Cliente – matriz e filiais – desde que igualmente cadastradas e aprovadas pela Blu. As filiais poderão ter ou não as mesmas condições comerciais ou técnicas da sede. O Cliente, sua matriz e filiais e demais empresas do mesmo grupo econômico, são solidariamente responsáveis no cumprimento das condições dispostas neste Contrato e seus Anexos.

1.7. A Blu poderá, de tempos em tempos, alterar ou aditar cláusulas ou termos e condições de uso deste Contrato e/ou Anexos, inclusive taxas e utilidades, inclusive para refletir alterações técnicas, operacionais,

comerciais, regulatórias, de segurança, de prevenção à fraude e à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de regras dos Arranjos de Pagamento ou de Produtos, Serviços e Funcionalidades disponibilizados pela Blu observado que novas condições serão disponibilizadas aos Clientes por meio da Plataforma Blu e/ou em seu website e/ou Aplicativo e/ou qualquer outro meio de informação ao Cliente.

1.8. Caso não concorde com as alterações e/ou atualizações realizadas pela Blu, o Cliente poderá imediatamente solicitar o encerramento do relacionamento com a Blu e a rescisão deste Contrato, sem a incidência de quaisquer penalidades.

1.9. A continuidade do uso da Plataforma Blu, Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades contratados pelo Cliente será interpretada como concordância e aceitação das alterações realizadas, passando essas a serem integralmente aplicáveis.

1.10. Serão consideradas alterações e/ou atualizações do Contrato e de seus anexos, incluindo, mas não se limitando à: (i) alteração e/ou atualização das autorizações, regras de utilização, critérios de elegibilidade, procedimentos técnico-operacionais e mecanismos de segurança relacionados ao uso da Plataforma Blu, Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades disponíveis; (ii) alteração e/ou atualização legislativa e/ou regulatória aplicável ao objeto deste Contrato e/ou de regras dos Arranjos de Pagamento a que a Blu se sujeita, conforme o caso; (iii) inclusão, alteração, substituição, suspensão ou descontinuidade de Produtos, Serviços ou Funcionalidades disponibilizados pela Blu e/ou Parceiros Blu; e/ou (iv) interrupção, temporária ou definitiva, da disponibilização de determinado Produto, Serviço ou Funcionalidade a qualquer tempo, a seu critério; e/ou (v) adequações necessárias à evolução tecnológica, operacional, de segurança, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou gestão de risco da Blu.

1.10.1. Os regulamentos relativos a eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais à Plataforma Blu, Conta Digital e aos demais Produtos, Serviços e Funcionalidades, serão divulgados separadamente.

2. USO DA PLATAFORMA BLU, LOGIN, TOKEN, SENHA, USUÁRIOS E INTEGRAÇÃO

2.1. Para ter acesso e utilizar a Plataforma Blu, a Conta Digital e aos demais Produtos, Serviços e Funcionalidades, o Cliente deverá fazer o seu cadastro na Plataforma e assegurar que seu representante legal, o(s) Usuário(s) Master, ou ainda o(s) Usuário(s) Autorizado(s) observará(ão) os seguintes requisitos:

(i) se for Pessoa Física, ter capacidade civil e jurídica para contratar;

(ii) se for Pessoa Jurídica, estar representado legalmente por Pessoa com poderes para celebrar este Contrato, bem como atuar de acordo com o seu objeto social, sob pena de resolução deste Contrato;

(iii) manter atendidos os requisitos cadastrais, documentais, de identificação, validação, elegibilidade e atualização cadastral previstos na Cláusula 1 deste Contrato, nos Anexos aplicáveis, nos Termos de Uso e Condições e nas Políticas Blu, encaminhando à Blu todas as informações e documentos adicionais que venham a ser solicitados para fins de cadastro, manutenção do relacionamento, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, análise de risco, cumprimento regulatório ou disponibilização de Produtos, Serviços e Funcionalidades;

(iv) observar e cumprir todos os termos deste Contrato, seus Anexos e Políticas Blu correlatas, termos de uso e condições, inclusive aqueles que regulam a contratação de quaisquer dos Produtos, Serviços e Funcionalidades ofertados por meio da Plataforma Blu (incluindo a Política de Privacidade Blu disponível no site, Aplicativo ou Plataforma Blu) e que são de interesse do Cliente, bem como confirmar e observar as Declarações dispostas nos Anexos deste Contrato;

(v) ter acesso a um dispositivo com acesso à internet;

(vi) manter ativa, a todo momento, sua Conta Digital;

(vii) possuir e manter indicadores econômicos e financeiros que demonstrem sua capacidade financeira para assegurar o cumprimento de suas obrigações, bem como não operar em desacordo com a legislação, a ética comercial, as boas práticas de mercado e as Políticas Blu;

(viii) ser o único responsável pelo uso da Plataforma Blu, seus Produtos, Serviços e Funcionalidades contratados, isentando a Blu de qualquer responsabilidade no caso de utilização indevida;

2.2. O Cliente **deverá criar um login e uma senha para acesso à Plataforma Blu, os quais são pessoais e intransferíveis**. O Cliente não deve revelar ou disponibilizar sua senha nem permitir o seu uso por terceiros. O Cliente isenta a Blu de qualquer responsabilidade pelo eventual acesso não autorizado da à Plataforma Blu ou eventual vazamento da sua senha.

2.2.1. A Blu, a seu exclusivo critério, poderá exigir que o Cliente altere a senha atrelada ao seu login de tempos em tempos. Este processo poderá ser realizado através de *Pop-up*. Caso o processo de atualização não seja realizado, o acesso aos Produtos, Serviços e as Funcionalidades da Plataforma Blu poderão ser bloqueados até que o Cliente promova a alteração da senha.

2.3. A Plataforma Blu pode ser acessada pelo site ou por Aplicativo de celular, conforme opção do Cliente. Caso utilize o Aplicativo para celular, o Cliente se compromete a mantê-lo atualizado de acordo com a última versão disponível, assim como ativar o dispositivo Token para possibilitar o acesso e aprovação de Operações disponíveis na Plataforma Blu quando assim solicitado pela Blu.

2.4. O(s) Usuário(s) Master poderá(ão) cadastrar outros Usuários Autorizados na Plataforma Blu. Ao cadastrar Usuários Autorizados na Plataforma Blu, o(s) Usuário(s) Master constitui(rão), para todos os fins, os demais Usuários Autorizados como legítimos procuradores e representantes do Cliente com poderes para, em seu nome e sob sua responsabilidade, praticarem todos e quaisquer atos necessários ao acesso e uso da Plataforma Blu, Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades, de acordo com as autorizações que os habilitarem. Todos os termos deste Contrato e seus Anexos deverão ser cumpridos pelo Cliente e por todos Usuários.

2.4.1. O(s) Usuário(s) Master poderá(ão) excluir Usuário(s) Autorizado(s), bem como habilitar e/ou desabilitar autorizações aplicáveis a cada Usuário Autorizado.

2.5. A Blu manterá à disposição do Cliente o serviço de suporte técnico e operacional em relação à Plataforma Blu, Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades, o qual será realizado por meios eletrônicos, preferencialmente por meio da Plataforma Blu e correio eletrônico, podendo também ocorrer via contato telefônico, se assim for necessário.

2.6. A Blu não se responsabiliza por falhas, erros, interrupções, mau funcionamento, atrasos ou outras imperfeições que possam surgir, não garantindo a prestação de serviço de forma ininterrupta, sem momentos de indisponibilidade ou lentidão. A Blu considera que tais situações são previsíveis e possíveis de ocorrer em se tratando de serviços de tecnologia.

2.7. As condições necessárias para o funcionamento da Plataforma Blu no site ou no Aplicativo podem, eventualmente, não estar disponíveis na medida em que estes dependem de serviços prestados por terceiros, como empresas de telecomunicações e provedores de acesso à internet. Em casos de falhas técnicas ou problemas com a internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou outras ferramentas, ou por qualquer outra circunstância alheia à Blu ou a seus parceiros comerciais, o que pode invalidar ou cancelar operações realizadas. Além disso, a Blu suspenderá o uso e acesso à Plataforma em caso fortuito ou força maior, por exemplo, em caso de ataques cibernéticos e outros que possam prejudicar as funcionalidades da Plataforma e colocar em risco as informações do Cliente, ou até mesmo em razão de manutenções e melhorias na Plataforma. O Cliente não poderá responsabilizar a Blu nem exigir ressarcimento, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

2.8. A Blu não se responsabiliza pelo recebimento de e-mails falsos pelo Cliente, nem mensagens enviadas

por terceiros ao Cliente sem qualquer relação direta com a Blu e recomenda que em caso de dúvidas, o Cliente entre em contato com a Blu para certificar a veracidade da comunicação recebida.

2.9. A Blu pode, a seu exclusivo critério, ceder ao Cliente um pacote de integração o qual será composto por artefatos customizados para integração entre o software de gestão empresarial (ERP) indicado pelo Cliente e a Plataforma Blu, e pela documentação técnica específica para a integração (o “Pacote de Integração”).

2.9.1. A cessão do pacote de integração ocorrerá mediante as seguintes condições:

(i) A Blu, na qualidade de Cedente, disponibilizará para o Cliente, na qualidade de Cessionário, sem custo, uma cópia do Pacote de Integração, de propriedade intelectual da Blu, o qual o Cliente (e demais unidades do mesmo grupo), poderá instalar em seu ERP e realizar as adequações necessárias para o seu processo de utilização da Plataforma Blu;

(ii) A entrega do Pacote de Integração será efetuada após o período de pós-implantação do projeto de integração no ambiente do ERP do Cliente, sendo este período de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrada em produção;

(iii) A Blu não será responsável por nenhuma necessidade de intervenção, seja técnica ou funcional, necessária para adequar o Pacote de Integração ao processo utilizado pelo Cliente nem por adequar a uma nova versão e/ou alteração do produto, como também por nenhuma outra necessidade que possa surgir com o uso;

(iv) O Cliente está ciente de que a evolução do Pacote de Integração é independente da evolução do seu ERP, ou seja, o Pacote de Integração, que é de código aberto, não acompanhará as atualizações do sistema de software de gestão empresarial do Cliente, que deverá tomar as medidas cabíveis relacionadas às novas adequações e arcar com os custos decorrentes;

(v) Em nenhuma hipótese, a Blu ou os seus fornecedores/parceiros serão responsáveis por qualquer dano moral e/ou material (incluindo lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de uso ou da impossibilidade de usar o Pacote de Integração;

(vi) O Cliente não tem direito, em hipótese alguma, à venda, à transferência ou cessão, mesmo que gratuita, do Pacote de Integração, cuja propriedade intelectual é da Blu;

2.9.2. Caso o Cliente não cumpra com as condições elencadas acima, deverá destruir o Pacote de Integração e apresentar as respectivas evidências quando solicitado pela Blu.

3. PRODUTOS, SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA BLU

3.1. O Cliente poderá contratar diferentes Produtos, Serviços e Funcionalidades oferecidos na Plataforma Blu. Alguns estão regidos nos termos deste Contrato e seus Anexos e outros precisam de aceitação de termos adicionais, cujas condições prevalecerão em caso de conflito com este Contrato.

3.2. Os seguintes Produtos, Serviços e Funcionalidades estão disponíveis na Plataforma Blu:

(i) Conta Digital: conta de pagamento mantida na Blu ou conta de depósito mantida em Instituição Financeira Parceira, conforme aplicável, acessível por meio da Plataforma Blu e destinada para diversas finalidades, como pagamento de boletos, realização de transferências entre contas ou contas de outras instituições financeiras ou de pagamento, consulta de saldo e extrato, Domicílio Bancário, realização de pagamento de contas de concessionárias, pagamento de impostos, dando cumprimento às solicitações feitas pelo Cliente, desde que respeitada a legislação vigente e as regras previstas neste Contrato;

(ii) PagBlu: solução que permite aos Clientes a cobrança pelo fornecimento de bens, produtos e/ou serviços aos clientes cadastrados na Blu e/ou o pagamento de fornecedores cadastrados na Blu utilizando como moeda para pagamento, o Saldo Atual existente na Conta Digital do Cliente e/ou a agenda de recebíveis das vendas de cartão de crédito, geradas por meio dos Serviços (a) de Subadquirência da Blu; ou (b) de Credenciadora do mercado (que pode ou não ser parceira da Blu);

(iii) Antecipação de valores a receber: recebimento antecipado, dos Valores Líquidos decorrentes das Transações de Pagamento ocorridas e que constam na Agenda de Pagamentos do Cliente ou de operações de Cobrança e Pagamento PagBlu;

(iv) Boleto Mais Seguro: solução de gestão de pagamentos e cobrança disponibilizada pela Blu ao Cliente que permite o monitoramento do pagamento dos boletos emitidos pelo Cliente Cobrador contra o Cliente Pagador, bem como a cobrança do Cliente inadimplente;

(v) Boleto Fácil - DDA: funcionalidade que permite ao Cliente visualizar, agendar e pagar os boletos emitidos por terceiros;

(vi) Acesso às Informações Financeiras Futuras: o Cliente poderá consultar a sua Agenda de Pagamentos, a sua Agenda Blu e a Agenda de outras Credenciadoras;

(vii) Centralização de Recebíveis: Funcionalidade Blu que permite ao Cliente direcionar o saldo da Agenda de outras Credenciadoras, todas as vendas realizadas no crédito, para a sua Conta Digital;

(viii) Conciliação: permite ao Cliente conciliar as vendas realizadas em POS Blu, bem como todas as entradas e saídas de valores de sua Conta Digital, incluindo pagamentos de boleto, transferências entre contas, Cobranças, dentre outras, com tecnologia e segurança;

(ix) CredBlu: solução oferecida pela Blu que busca viabilizar crédito ao Cliente mediante a intermediação, aquisição e pagamento de direitos creditórios por empresas parceiras Blu;

(x) Link de Pagamentos: solução que viabiliza ao Cliente a realização de vendas e obtenção do respectivo pagamento através da geração e disponibilização de link;

(xi) Realização de Operações Blu: realização, sob solicitação e aprovação do Cliente, de Operações de Antecipação de Recebíveis, Operações de Cobrança, Operações de Pagamento ou, ainda, outras que forem disponibilizadas na Plataforma Blu e de interesse do cliente.

(xii) Serviços de Subdquirência: prestação de serviços de meios de pagamento conforme regras dos Instituidores de Arranjos de Pagamentos, incluindo serviço de coleta, captura, roteamento, transmissão e processamento de Transações de Pagamento por meio do qual o Cliente estará habilitado a aceitar os cartões nas modalidades “crédito e débito” como forma de pagamento, bem como a administração e liquidação financeira pela Blu ou por Credenciadora Parceira Blu do Valor Líquido das Transações de Pagamento.

(xiii) Pix: funcionalidade que permite ao Cliente realizar e/ou receber pagamentos de qualquer finalidade, como venda de produtos e prestação de serviços, em valores, dia, horário, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

(xiv) Produtos de Dados: soluções que permitem o Cliente identificar os riscos e oportunidades comerciais através da verificação de informações que viabilizam a análise de crédito;

(xv) Split de Pagamentos: solução que permite, quando habilitada pela Blu, a divisão automática do Valor Líquido decorrentes das Transações realizadas por meio da Plataforma Blu, POS ou outras soluções de pagamento disponibilizadas pela Blu, entre Cliente Varejista e Fornecedor, também Cliente Blu,. A informação sobre o percentual que caberá a cada um dos Clientes será realizada conforme acordo comercial pré-estabelecido e informado previamente à Blu.

3.3. Durante a vigência deste Contrato, a Blu poderá disponibilizar na Plataforma Blu novos Produtos, Serviços e Funcionalidades ao Cliente ou este poderá solicitar a sua adesão a qualquer Produto, Serviços ou Funcionalidade por meio da Plataforma Blu ou outros canais disponíveis de contratação, o que resultará na aceitação de todos os seus termos e condições do Anexo e/ou nos Termos de Uso e Condições referente ao respectivo Produto/Serviço/Funcionalidade.

3.1
3.2
3.3

3.3.1. A contratação, habilitação ou utilização de determinados Produtos, Serviços ou Funcionalidades, incluindo o Split de Pagamentos, poderá depender de aceite específico, opt-in, termo próprio, configuração operacional, aprovação cadastral, aprovação de risco e/ou aceite de terceiros envolvidos, conforme aplicável e estará condicionada ao envio pelo Cliente de todos os documentos e/ou informações que podem ser solicitados pela Blu quando necessário e à respectiva avaliação e aprovação da solicitação do Cliente pela Blu.

3.3.2. O novo Produto, Serviço ou Funcionalidade contratada pelo Cliente terá início na data da sua formalização ou quando realizada a primeira Operação ou ativação do Serviço, o que ocorrer antes.

3.4. Para a perfeita execução deste Contrato, as Partes deverão observar as condições gerais dispostas a seguir, sem prejuízo de cumprir com as condições específicas dos Produtos, Serviços e/ou Funcionalidades contratados, conforme previsto nos Anexos a este Contrato e/ou aos Termos de Uso e Condições específicas que estarão disponíveis na Plataforma Blu.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 A Remuneração será devida pelo Cliente em razão da contratação da Plataforma Blu e quaisquer dos seus Produtos, Serviços e/ou Funcionalidades e será calculada de acordo os termos deste Contrato. A Remuneração (mensalidade, comissão, percentual, taxa ou tarifa) será apresentada ao Cliente na Plataforma Blu, podendo ser confirmada previamente à contratação. O Cliente poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer valores, através de seu portal de atendimento da Blu ou pelo atendimento comercial, através dos números 0800 326 0807 ou 3003-0807.

4.2 A Plataforma Blu apurará de forma automatizada o valor mensal e/ou o valor pontual devido pelo Cliente, quando este optar por realizar uma Operação ou contratar um Produto, Serviço ou Funcionalidade, o qual poderá, a exclusivo critério da Blu, ser retido do Saldo Atual do Cliente ou dos valores a receber do Cliente.

4.3 A Remuneração inclui valores devidos à Blu e a terceiros contratados pela Blu em nome do Cliente em decorrência da contratação da Plataforma Blu, a prestação dos Serviços, Produtos e/ou Funcionalidades. Deste modo, a Blu receberá apenas a Remuneração que lhe é devida diretamente, sendo certo que Remunerações eventualmente devidas a terceiros serão pagas pelo Cliente diretamente aos terceiros contratados mediante (i) retenção, pelos referidos terceiros, dos valores que lhe são devidos, ou (ii) transferência dos valores devidos de sua Conta Digital.

4.4 A Remuneração poderá ser alterada pela Blu a seu critério, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação positiva do IGPM/FGV ou IPCA/FGV ou índice oficialmente substituto, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, passando a vigorar tais alterações, a partir da data informada pela Blu.

4.4.1. A alteração mencionada acima inclui, mas não se limita, aos casos: (i) alterações tributárias e/ou fiscais suportadas pela Blu e/ou Parceiros; (ii) modificação no cenário econômico, político ou regulatório que estejam fora do controle da Blu e que impactem a composição das taxas e tarifas; (iii) modificação no equilíbrio comercial, econômico ou financeiro do Contrato e seus Anexos; (iv) fragilidade na situação técnica, operacional, patrimonial, financeira ou de outra natureza do Cliente, conforme avaliada de tempos em tempos pela Blu; (v) alteração nos insumos aplicáveis para a prestação dos serviços contratados.

4.4.2. A Blu poderá ainda instituir novas modalidades de Remuneração pelos seus serviços prestados, tais como mensalidades, comissões, taxas ou tarifas: (i) pela utilização dos seus recursos de atendimento; (ii) pelo fornecimento e reposição de materiais e insumos; (iii) pela instalação, reposição, manutenção e/ou fornecimento adicional de Equipamentos; (iv) pela emissão de extratos e relatórios; (v) por pesquisa de dados ou documentos; (vi) por recuperação de documentos e outras solicitações do Cliente; (vii) por serviços

especiais; (viii) pela manutenção de Cliente inativo; e (ix) pela operacionalização, administração e controle de cada bloqueio de créditos do Cliente, decorrentes de ofícios e/ou mandados de penhora, originados de autoridades judiciárias.

4.4.3. As mensalidades, comissões, taxas e tarifas reajustadas, alteradas ou instituídas, serão comunicadas ao Cliente, através da sua divulgação na Plataforma Blu ou comunicação dirigida ao Cliente, seja via e-mail, SMS, Push (*Pop-up*) no Aplicativp ou valor em seu site, ou ligação telefônica via Central de Atendimento.

4.4.4. Caso o Cliente discorde das novas condições de Remuneração, poderá solicitar esclarecimentos e, se ainda assim não concordar, poderá solicitar o encerramento da relação contratual estabelecida por meio deste Contrato e seus Anexos. O não encerramento do Contrato pelo Cliente em até 5 (cinco) dias da alteração ou e a realização de qualquer Operação pelo Cliente após a vigência da nova Remuneração, será interpretado como plena anuência aos novos valores.

4.4.5. Fica o Cliente ciente desde já que a não realização de qualquer Operação na Plataforma Blu não significa o cancelamento do Contrato, e que o Cliente não estará isento da obrigatoriedade de pagamento da Remuneração devida.

4.5 Promoção e Descontos. A Blu poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao Cliente condições promocionais para utilização da Plataforma Blu e quaisquer um dos Serviços e/ou Produtos e/ou Funcionalidades, tais como descontos, reduções temporárias de Remuneração, bonificações de remunerações, períodos de testes e ofertas de brindes, cujas regras para fruição estarão disponíveis para consulta pelo Cliente por meio da Plataforma Blu ou em termo apartado a ser celebrado entre o Cliente e a Blu. As condições promocionais poderão ser a qualquer tempo alteradas, observadas as regras previstas, sem que essa alteração seja caracterizada como novação ou renúncia ao previsto neste Contrato.

4.6 Pagamentos e Cobranças. O pagamento das quantias devidas pelo Cliente apurada nos termos deste Contrato e seus Anexos, Termos de Uso e Condições, propostas comerciais e demais instrumentos acordados com o Cliente, poderá ser realizado por quaisquer meios disponibilizados ou aceitos pela Blu, ficando desde já a Blu autorizada a efetuar, conforme aplicável: (i) débito direto na Conta Digital do Cliente; (ii) desconto ou retenção sobre os Recebíveis do Cliente oriundos das Transações de Pagamento realizadas via Subadquirência Blu e/ou por intermédio de Credenciadoras parceiras ou não da Blu; (iii) emissão de boleto bancário ou outro instrumento de cobrança; (iv) realizar a compensação dos créditos, presentes ou futuros, que o Cliente tiver ou venha a receber da Blu e/ou do grupo econômico Blu ou Parceiros; ou (v) outros meios acordados entre as Partes ou disponibilizados na Plataforma Blu.

4.7 Insuficiência de Saldo. Se, por qualquer motivo, o Cliente não dispuser de saldo suficiente em sua Conta Digital ou de valores líquidos disponíveis para o pagamento da Remuneração, taxas, tarifas, encargos, estornos, Chargebacks, cancelamentos, ajustes, indenizações, valores devidos a terceiros ou quaisquer outros custos devidos pela utilização da Plataforma Blu, Conta Digital e demais Produtos, Serviços e/ou Funcionalidades a Blu poderá, a critério da Blu, e independentemente de nova autorização: (i) emitir boleto bancário ou outro instrumento de cobrança, (ii) realizar a compensação com créditos presentes ou futuros do Cliente; (iii) descontar ou reter valores da Agenda Blu, da Agenda de outras Credenciadoras, dos Recebíveis ou de quaisquer valores a receber pelo Cliente; (iii) antecipação de valores a receber pela Blu, conforme valores constantes ou que vierem a constar de sua Agenda de Pagamentos, mediante Operação de Antecipação de Valores a Receber, no montante necessário para a quitação dos valores devidos, dispensada notificação prévia; ou ainda (iv) por qualquer outro meio que venha a ser previamente acordado e indicado pela Blu, quando da realização da operação.

4.8 Inadimplência. No caso de atraso, inadimplênciapagamento parcial ou insuficiência de valores para liquidação de quaisquer obrigações devidas pelo Cliente, fica desde já estabelecido que a Blu poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos neste Contrato e de outras medidas admitidas em lei: (i) realizar a compensação dos créditos, presentes ou futuros, que o Cliente ou o grupo econômico do qual faça parte, tiver a receber da Blu e/ou do do grupo econômico Blu ou qualquer Parceiro Blu; (ii) emitir boleto bancário ou outro instrumento de cobrança; (iii) providenciar perante as Registradoras de Recebíveis, Credenciadoras, Instituições Domicílio ou demais entidades aplicáveis, a constituição de gravames, bloqueios, ônus, cessões, trocas de titularidade ou outros mecanismos de garantia

sobre os Recebíveis ou valores do Cliente a fim de garantir o pagamento do valor devido; (iv) efetuar cobrança judicial e/ou extrajudicial, diretamente ou por meio de terceiros, que buscará, através de todos os meios permitidos em lei a satisfação do débito, e/ou outro meio disponível à época da cobrança; (v) inscrever o nome do Cliente nos órgãos de proteção ao crédito; (vi) ou a protestar os títulos que sejam emitidos com base nos Serviços prestados pela Blu; (vii) requerer a instituições financeiras, instituições de pagamento, Credenciadoras, Subcredenciadoras, Registradoras ou Parceiros a transferência, retenção, bloqueio, compensação ou desconto de valores devidos à Blu; e/ou (viii) suspender, bloquear ou limitar o acesso do Cliente a Produtos, Serviços e Funcionalidades enquanto perdurar a inadimplência.

4.9 Nos casos em que se verificar iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré-falimentar, excesso de Chargebacks ou Cancelamentos decorrentes das Transações de Pagamento dos Serviços de Subadquirência, encerramento de atividades, rescisão ou resolução do Contrato ou qualquer outra hipótese em que ficar caracterizada, a exclusivo juízo da Blu, segundo critérios razoáveis, a dificuldade do Cliente em cumprir suas obrigações contratuais e/ou legais presentes ou futuras, a Blu reserva-se ao direito de reter os créditos a ela devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a Blu, Parceiros e outros Clientes Blu, quando pertinente.

4.10 Todos os custos decorrentes da impetração de quaisquer das medidas elencadas acima, serão de responsabilidade do Cliente.

4.11 Multa e Juros. Independentemente de qualquer aviso ou notificação, o atraso ou o pagamento parcial de quaisquer quantias devidas nos termos deste Contrato, inclusive multas, comissões, tarifas e/ou taxas, aluguel de POS e/ou taxas cobradas pelas Bandeiras (relacionados à prestação dos Serviços de Subadquirência), restituições inviabilizadas por insuficiência na Agenda Blu ou Agenda de outras Credenciadoras, constituirá o Cliente em mora, sujeitando-o ao pagamento dos seguintes encargos adicionais, sem prejuízo da inclusão do nome e débitos do Cliente no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados *pro rata die* desde a data do inadimplemento, até a data do efetivo pagamento; (ii) atualização monetária do débito pela variação positiva do IGPM/FGV ou IPCA/FGV ou índice que vier a substituí-los, à critério da Blu; (iii) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito; (iv) despesas suportadas pela Blu com a eventual cobrança administrativa ou cobrança judicial do débito, inclusive honorários advocatícios decorrentes de qualquer cobrança.

4.12 Tributação. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato e de sua execução estão incluídos no valor da remuneração devida pelo Cliente à Blu e serão de exclusiva responsabilidade do Cliente na qualidade de contribuinte, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso. O Cliente, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, quando aplicável.

5. COMUNICAÇÃO

5.1 As comunicações, notificações, cartas e informações serão consideradas como válidas e recebidas quando encaminhadas da seguinte forma: (i) para o Cliente, por meio da Plataforma Blu e/ou do e-mail informado pelo Cliente em seu cadastro, na data de seu envio; e (ii) para a Blu, por meio da Plataforma Blu e/ou e-mail informado na Plataforma Blu para contato, na data de seu envio.

5.2 A Blu também poderá disponibilizar informações e/ou contatar o Cliente por diversos canais de comunicação, como site, Aplicativo da Plataforma Blu, por meio telefônico, de outros aplicativos que permitem a troca de mensagens, áudios e vídeos pelo celular, mensagens via correio eletrônico, mensagens via SMS e envio de mala direta, com cunho institucional, técnico, comercial e informativo, com a finalidade de divulgação e promoção de novidades e ofertas.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL BLU

6.1 Licença de Uso. Enquanto este Contrato estiver vigente, concede-se ao Cliente uma licença de uso pessoal, revogável, não exclusiva e intransferível do software componente da Plataforma Blu,

exclusivamente para acesso à Plataforma Blu.

6.2 O Cliente expressamente reconhece que (i) o Contrato e seus Anexos não concedem qualquer direito de propriedade sobre a Plataforma Blu e qualquer de seus componentes ao Cliente; e (ii) não fará e não permitirá que terceiros façam qualquer cópia, modificação, criação de obras derivadas, engenharia reversa, desmembração ou decomposição do software e de qualquer elemento componente da Plataforma Blu.

6.3 O Cliente se compromete a (i) não coletar, tratar, armazenar, explorar, violar, reproduzir nem imitar (no todo ou em parte) qualquer propriedade intelectual pertencente à Blu ou a terceiros no âmbito da Plataforma Blu, dos Produtos, Serviços e Funcionalidades ou correlacionados a estes, tampouco utilizar para finalidade distinta deste Contrato; e (ii) não introduzir vírus, *trojans*, *worms* ou qualquer outro artifício tecnológico criado com qualquer finalidade.

6.4 Restrição de uso de marcas. O Cliente declara e garante que não utilizará quaisquer sinais distintivos, bem como não tentará registrar quaisquer marcas e/ou nomes de domínio, no Brasil e no exterior, que possam ser confundidas ou causem associação com os sinais distintivos e marcas da Blu.

7. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 Vigência. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, passando a vigor a partir da adesão aos seus termos e condições, por meio da Plataforma Blu ou a partir da realização da primeira Operação na Plataforma Blu, o que ocorrer primeiro.

7.2 Encerramento pelo Cliente e Cancelamento. O Cliente poderá solicitar a rescisão do Contrato a qualquer momento, e o encerramento da sua Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades contratadas, mediante solicitação expressa neste sentido.

7.2.1. O encerramento deste Contrato, dos Produtos, Serviços, Funcionalidades e da Conta Digital está condicionado à inexistência, na data de pedido do cancelamento, de: (i) quaisquer tipos de saldos devedores e/ou obrigações de pagamento remanescentes, disponível ou indisponível, na data de pedido de encerramento; (ii) nenhuma transação pendente ou em processamento e/ou obrigação vincenda e/ou (iii) Remuneração devida e não quitada.

7.3 Resilição. Em caso de resilição unilateral a Blu efetuará os pagamentos eventualmente devidos ao Cliente, no prazo contratual, ficando plenamente quitadas as suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, e caberá ao Cliente pagar ou restituir de imediato à Blu as quantias eventualmente a ela devidas, na forma deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis.

7.3.1. Este Contrato poderá ser imediatamente resolvido pela Blu, e a Conta Digital, demais Produtos, Serviços e Funcionalidades encerrados, sem comunicação prévia e sem prejuízo de eventual ressarcimento das perdas e danos ocasionados pelo Cliente, nos seguintes casos:

- (i) diante de infração de qualquer das Cláusulas, termos ou condições deste Contrato, seus Anexos e Termos de Uso e Condições;
- (ii) frente à constatação de fraude ou suspeita de fraude pelo Cliente, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do padrão de uso do Cliente, indícios de envolvimento em situações propensas à lavagem de dinheiro/financiamento ao terrorismo e corrupção e suborno;
- (iii) efetuar Transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes daqueles formalmente informados à Blu quando do seu cadastramento, sem prévia comunicação e autorização da Blu;
- (iv) por conta da existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome do Cliente verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela Blu e/ou seus Parceiros;
- (v) diante de pedido de falência, proposição e/ou deferimento de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência do Cliente;
- (vi) pelo falecimento, interdição judicial ou insolvência do Cliente, no caso de Clientes Pessoas físicas;

- (vii) caso o Cliente deixe de atender pedido da Blu de envio de informações e/ou novos documentos para a comprovação e/ou atualização de seus dados cadastrais nos prazos por ela solicitados;
- (viii) se quaisquer das informações escritas ou verbais dadas pelo Cliente, bem como representação legal e dados cadastrais do Cliente, não corresponderem com a verdade ou não forem atualizadas pelo Cliente em, no máximo 30 (trinta) dias, em caso de alteração;
- (ix) se o CNPJ/CPF do Cliente ou CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) deixar de ficar com o status ativo na Receita Federal, e não for comprovada a sua regularização em até 30 (trinta) dias;
- (x) caso o Cliente desrespeite o direito de terceiros à vida, à honra, à privacidade e/ou à intimidade, ou, ainda, utilize palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com a Blu ou seus representantes ou parceiros;
- (xi) na hipótese de, sem autorização da Blu, o Cliente ceder ou transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do Contrato, ou, ainda, fazer uso não autorizado de propriedade intelectual da Blu;
- (xii) deixar de pagar os valores devidos à Blu ou se recusar a fazê-lo após comunicação da Blu nesse sentido;
- (xiii) praticar ou tentar praticar quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, realizar operações e/ou Transações de Pagamento consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam este Contrato e seus Anexos ou que pretendam burlar ou descumprir este Contrato e seus Anexos ou quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da Blu, seus Parceiros ou das Bandeiras, ou qualquer norma, regulamento ou lei municipal, estadual ou federal;
- (xiv) determinação legal e/ou das Bandeiras, Credenciadoras e/ou Instituições Financeiras Parceiras e/ou das Autoridades Competentes;
- (xv) a utilização indevida da Plataforma Blu, seus Produtos, Serviços e Funcionalidades por parte do Cliente;
- (xvi) exercer atividades ilegais, suspeitas e/ou indesejáveis;
- (xvii) sofrer restrição, ser impedido de abrir, manter ou ter encerrado o Domicílio Bancário em qualquer instituição bancária;
- (xviii) tornar-se inativo ou manter-se inativo, considerando-se inativo o Cliente que não realizar qualquer Transação na sua Conta Digital dentro de determinado período, a exclusivo critério da Blu;
- (xix) intermediar Transações de terceiros, sem a devida justificativa e comunicação à Blu.

7.4 Resolução e Saldo. Caso ocorra a resolução imediata deste Contrato com Saldo Atual, o Cliente deverá enviar à Blu em até 3 (três) dias úteis dados de outra conta de depósito à vista ou conta de pagamento de titularidade do Cliente junto a uma Instituição Depositária, para transferência dos recursos disponíveis na Conta Digital, descontadas eventuais comissões, taxas ou tarifas aplicáveis devidas pelo Cliente à Blu conforme aqui indicado.

7.5 Resilição Imotivada. Este Contrato também poderá ser extinto a qualquer tempo pela Blu, a seu exclusivo critério, e a Conta Digital encerrada, mediante comunicação prévia e por escrito ao Cliente com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data na qual a Conta Digital será efetivamente encerrada.

7.6 Culpa do Cliente. Caso a extinção do Contrato ocorra por culpa ou dolo do Cliente, o Cliente desde já está ciente e permite que a Blu utilize os recursos existentes na Conta Digital com a finalidade de pagamento de custos, despesas, encargos e indenizações eventualmente devidos à Blu.

7.7 Procedimento de Extinção. Quando da extinção deste Contrato, conforme os termos e condições aqui estabelecidos, a Blu realizará o procedimento de conciliar todos os recursos disponíveis na Conta Blu e a Agenda de Pagamentos do Cliente, com todos os recursos utilizados e devidos em função de Operações contratadas pelo Cliente, acrescidos da Remuneração e eventuais comissões, taxas, custos e emolumentos, de forma que o Saldo então remanescente (se houver) seja transferido ao Cliente em até 30 (trinta) dias úteis;

7.8 Retenção de Valores. Na extinção do Contrato, suspensão de Produtos, Serviços ou Funcionalidades, ou ainda, em caso de fraude ou suspeita ou confirmação de fraude, atividade ilícita, irregularidade operacional,

Chargeback, cancelamento, estorno, contestação, desacordo comercial, ordem de Autoridade Competente, indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, inadimplência, obrigação pendente, risco de prejuízo à Blu, a Parceiros, a outros Clientes ou a terceiros, a Blu poderá, independentemente de aviso prévio, reter temporariamente, valores constantes na Conta Digital, Agenda Blu, Agenda de outras Credenciadoras, Recebíveis, eventuais repasses ou quaisquer valores a serem liquidados ao Cliente, pelo prazo necessário à apuração dos fatos, liquidação das Transações de Pagamento, recomposição de valores, cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais ou conclusão de auditoria.

7.8.1. A retenção poderá ser convertida em retenção definitiva, compensação ou desconto caso seja confirmada a existência de fraude, atividade ilícita, inadimplência, Chargeback, cancelamento, estorno, contestação, obrigação de recomposição, prejuízo, penalidade, valor devido à Blu, a Parceiros, a outros Clientes ou a terceiros, observados os limites das obrigações assumidas pelo Cliente neste Contrato e em seus Anexos.

7.8.2. Na hipótese de resolução do Contrato ou encerramento do relacionamento, a retenção poderá perdurar pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da resolução ou encerramento, ou por prazo superior quando necessário ao cumprimento de ordem judicial, ordem de Autoridade Competente, obrigação regulatória, regra de Arranjo de Pagamento, conclusão de auditoria, liquidação de Transações de Pagamento, tratamento de Chargebacks, cancelamentos, estornos, contestações ou recomposição de valores devidos.

7.9 Observada eventual disposição específica prevista nos Anexos, o Cliente ou a Blu poderá cancelar Produto ou Serviço contratado mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência. O cancelamento do Produto não caracterizará necessariamente a resolução deste Contrato, salvo se acordado entre as Partes ou se previsto no respectivo Anexo. Por outro lado, o cancelamento deste Contrato caracterizará no descredenciamento do Cliente da Plataforma Blu e de todos os Produtos e Serviços por ele contratados, inclusive a Conta Digital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Declarações Blu. A Blu atesta suas declarações e anuências constantes do Anexo II.

8.2 Responsabilidade. O Cliente assumirá toda a responsabilidade civil e criminal perante a Blu (i) pelo descumprimento das obrigações previstas neste Contrato e seus Anexos, (ii) pela inexistência das suas declarações; e (iii) por qualquer conduta ilícita ou contrária às regulamentações infralegais, incluindo as normas expedidas pelo Banco Central, devendo indenizar à Blu, imediatamente, de quaisquer prejuízos, despesas, incluindo honorários de advogado e custas judiciais eventualmente incorridas pela Blu.

8.3 O contínuo acesso à Plataforma Blu e utilização dos Produtos, Serviços e Funcionalidades, pressupõe sua atuação com total respeito aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis e todo e qualquer ato praticado em discordância com a lei será unicamente imputado à responsabilidade do Cliente, ficando a Blu isenta de qualquer responsabilidade.

8.4 Divulgação: O Cliente deverá providenciar a divulgação deste Contrato e seus Anexos às suas filiais e Usuário(s), assegurando que nos casos em que utilizem a Plataforma Blu, tenham ciência e cumpram todas as obrigações aqui assumidas pelo Cliente. Não obstante, os estabelecimentos matriz e filiais são solidariamente responsáveis entre si pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste Contrato e seus Anexos;

8.5 Cessão. O Cliente não poderá ceder os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos. A Blu poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cliente, ceder este Contrato, no todo ou em parte, a empresas de seu grupo econômico ou não, a qualquer momento.

8.6 Tolerância. A tolerância de uma Parte relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra Parte seu cumprimento, a qualquer tempo.

8.7 Publicidade. O Cliente autoriza, desde já, o uso de sua marca, seu respectivo logotipo e/ou logomarca, ícones e/ou slogans, conforme aplicável, para fins publicitários e promocionais da Blu.

8.8 Anexos. Os anexos deste Contrato são partes integrantes e indissociáveis do Contrato.

8.9 Registro. Este Contrato e eventuais aditamentos podem ser registrados perante o competente Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Rio de Janeiro.

8.10 Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus Anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos e/ou mediante aceite (opt-in) diretamente na Plataforma Blu;

8.11 Compromissos: As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: a) respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a outra parte, os órgãos ambientais e à sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos colaboradores, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este. A certificação de sistemas de gestão ambiental é vista como boas práticas de gestão e sua implementação recomendadas; b) não empregar trabalhadores menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria; c) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato; d) combater à prática de discriminação em todas as suas formas; e) valorizar a diversidade em seus locais de trabalho, promovendo a equidade; f) respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva; g) combater a exploração sexual de crianças e adolescentes em suas operações e na sua cadeia de suprimento; h) realizar o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus empregados e de suas obrigações com a Receita Federal, a Previdência Social e demais obrigações tributárias; i) buscar a valorização, capacitação e emprego de pessoas com deficiência; j) cumprir as condições de saúde e segurança previstas por lei aos funcionários; l) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; m) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata e conduzindo suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; n) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido e o) cumprir as disposições da Lei n.º 9.613 de 03.03.1998 (Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro) e da legislação e regulamentação aplicáveis à matéria, bem como observar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa, disponível em <https://blu.com.br/politica-pldftp>.

8.12 Tratamento de Dados: A Blu realizará o tratamento dos dados pessoais e informações cadastrais, transacionais, financeiras, comerciais, operacionais e de risco do Cliente e do(s) sócio(s), administradores, Representante(s) Legal(is), Usuários, procuradores, empresas do mesmo grupo econômico cadastrados pelo Cliente, sucessores e demais pessoas relacionadas ao Cliente, conforme aplicável, para fins de execução deste Contrato, prestação dos Produtos, Serviços e Funcionalidades, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, análise e gestão de risco, segurança da Plataforma Blu, exercício regular de direitos, atendimento a Autoridades

Competentes e demais finalidades previstas na Política de Privacidade da Blu com a qual o Cliente declarou ciência e consentiu (conforme aplicável) e pode ser consultada a qualquer momento pelo Cliente no endereço eletrônico <https://www.blu.com.br/politica-de-privacidade/>.

8.13 Comunicação de Desvios Éticos: Os conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância dos preceitos éticos deve ser encaminhados ao Canal de Denúncia por meio do Telefone: 0800 800 1027 , disponível 24h por dia, sete dias na semana, ou através do site: “<https://http://www.contatoseguro.com.br/blu>” com o preenchimento de formulário eletrônico. Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos e todos os relatos e denúncias serão devidamente investigados.

8.14 Canais de Atendimento: a Blu disponibiliza ao Cliente os seguintes Canais de Atendimento: 3003 0807 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 326 0807 (demais regiões) ou ainda, atendimento@useblu.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a OUVIDORIA: 0800 326 0969, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

9. ANEXOS

9.1 Constituem documentos integrantes e indissociáveis do Contrato os seguintes Anexos:

- (I) Interpretação e Definições
- (II) Declarações e Autorizações
- (III) Conta Digital
- (IV) Boleto Fácil – DDA
- (V) Operações de Antecipação
- (VI) Operações de Cobrança, Pagamento e Recebimento
- (VII) Gestão de Cobranças e Pagamentos
- (VIII) Serviços de Subadquirência
- (IX) Split de Pagamentos
- (X) Produtos de Dados e
- (XI) CredBlu

10. LEI APLICÁVEL E FORO

10.1 Lei Aplicável. Todas as disposições deste Contrato são regidas pelas leis vigentes no Brasil.

10.2 Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

** ** *

ANEXO I

1. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor acerca da interpretação e das definições constantes no Contrato, conforme abaixo.

- Aceite Eletrônico: concordância sobre as condições do contrato ou sobre a realização de uma Operação, concedido através da Plataforma Blu, por meio de *Pop-up* ou do Aplicativo de acesso, com assinatura/certificado digital;
- Agenda Blu: antigo 'saldo a receber' ou 'saldo futuro', representa o somatório dos valores das vendas a crédito realizadas via Blu que ainda não atingiram a data de recebimento. Ou seja, corresponde o valor de Recebíveis futuros do Cliente e poderá ser utilizado para (i) conversão em moeda eletrônica por meio de uma Operação de Antecipação e aporte na Conta Digital, mediante (a) cessão ou sub-rogação de tais Recebíveis à Blu ou a um Agente de Antecipação; e (b) conversão em Recebíveis Blu; (ii) a liquidação de Operações de Pagamento, mediante Dação em Pagamento inclusive para fornecedores, nos termos deste Contrato;
- Agenda de outras Credenciadoras: representa o somatório dos valores das vendas a crédito realizadas via outras Credenciadoras que ainda não atingiram a data de recebimento;
- Agenda de Pagamentos: significa a agenda de pagamentos dos Recebíveis devidos pelos Credenciadores, ou por um Agente de Antecipação, disponibilizada ao Cliente nos termos deste Contrato;
- Agente de Antecipação: significa qualquer Pessoa, inclusive a Blu, que adquira os Recebíveis que constam da Agenda de Pagamentos do Cliente nos termos deste Contrato;
- Anexos do Contrato: documentos integrantes do Contrato os quais apresentam detalhadamente os Produtos, Serviços e Funcionalidades oferecidas ou outros regramentos;
- Aplicativo: significa o software para uso da Plataforma Blu em dispositivos móveis;
- Arranjos de Pagamento: significa o conjunto de regras e procedimentos estabelecidos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público, tais como as atividades de emissão de instrumentos de pagamento e o credenciamento de estabelecimentos comerciais, inclusive o Cliente, nos termos da regulamentação em vigor;
- Autoridades Competentes: aqueles que possuem competência ou jurisdição legal, como por exemplo: juizes, policiais, Banco Central do Brasil;
- Banco Central: significa o Banco Central do Brasil;
- Bandeira ou Instituidora de Arranjo de Pagamentos: significa a detentora dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e logotipos que identificam os meios de pagamento e que tenha licenciado a Instituição de Pagamento na modalidade Credenciadora para prestar Serviços de Adquirência e/ou Serviços de Van e responsáveis por regulamentar e fiscalizar a emissão dos meios de pagamento, credenciamento de Clientes, uso e padrões operacionais e de segurança, nos termos da regulamentação aplicável;
- Blu: significa a Blu IP incluindo afiliadas quando aplicável;
- Blu IP: significa a Blu Instituição de Pagamento LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Olegário Maciel, nº. 101, sala 302, CEP 22.621-200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.506.341/0001-97;
- Cancelamento da Transação de Pagamento/dos Recebíveis: significa o processo em que o Cliente solicita à Blu o cancelamento de uma Transação de Pagamento já processada;
- Cartão: significa o instrumento de pagamento de natureza pré ou pós-paga de titularidade do Cliente, emitido pela Blu ou terceiros, que poderá ser utilizado para compras, sejam elas parceladas ou não, em estabelecimentos credenciados a Arranjos de Pagamento pertencentes ao Sistema de Pagamentos;
- Cessão de Direito de Crédito: transferência do direito ao recebimento de valores para outra titularidade;
- Chargeback: significa o cancelamento, pelos Credenciadores, de uma Transação de Pagamento, em função do (i) não reconhecimento do consumidor final como titular do instrumento de pagamento; (ii) a Transação de

Pagamento não ter observado a regulamentação vigente; (iii) desacordo comercial ou (iii) fraude;

- Comprovante da Operação: significa o comprovante encaminhado ao Cliente, sempre que realizada uma Operação na Plataforma Blu, que deverá conter em uma, (i) Operação de Antecipação, (a) desconto aplicado pela Blu ou pelos Agentes de Antecipação para realizar a Operação de Antecipação, (b) a lista dos Recebíveis constantes da Agenda de Pagamentos do Cliente que foram objeto da Operação de Antecipação, (c) o Valor Líquido que será depositado na Conta Digital do Cliente dos Recebíveis constantes da Agenda de Pagamentos do Cliente que foram objeto da Operação de Antecipação, (ii) Operação de Pagamento, o comprovante de que a Operação de Pagamento foi efetivamente realizada, ou (c) caso uma Operação de Cobrança, o extrato com a relação dos Recebíveis da Agenda de Pagamentos do Cliente utilizados na Operação de Cobrança, exceto se o pagamento for estabelecido para determinada data futura;
- Condições Gerais de Cessão: significam os instrumentos contratuais a serem celebrados com a Blu os Agentes de Antecipação pela Blu, em nome do Cliente na qualidade de mandatária do Cliente, para disciplinar os termos e condições pelos quais serão realizadas as Operações de Antecipação do Cliente;
- Contrato: significa este Contrato de Prestação de Serviços e Produtos da Plataforma Eletrônica Blu e outras Avenças;
- Conta Digital: significa a conta de pagamentos aberta pela Blu ou de depósitos (também conhecida como conta corrente) aberta por intermédio de Instituição Financeira Parceira, de forma totalmente digital em nome do Cliente Blu com o intuito único de facilitar a realização das operações Blu (i) na qual, após a realização do Procedimento de Conciliação, serão depositados os valores do Cliente, que não tenham sido objeto de Operação de Antecipação e/ou de dação em pagamento para um outro Cliente Blu, (ii) na qual, após a realização de uma Operação de Antecipação, serão depositados os montantes líquidos dos valores a receber que tenham sido objeto de Operação de Antecipação e (iii) na qual, a Blu, na qualidade de mandatária do Cliente, poderá realizar movimentações, em nome do Cliente, (a) para liquidar as Operações de Pagamento que sejam determinadas pelos Clientes, conforme os termos deste Contrato, (b) para transferir recursos do Cliente para outros Clientes Blu e para receber recursos de Clientes Blu, no âmbito de Operação de Cobrança, nos termos deste Contrato; (c) para transferir aos Agentes de Antecipação ou a outros Clientes Blu os valores referentes ao pagamento dos Recebíveis nos quais foi realizado um Cancelamento e que originalmente constavam da Agenda de Pagamentos do Cliente e foram objeto de Operação de Antecipação ou de dação em pagamento; (d) para pagamento de Remuneração da Blu pelas prestação dos Serviços; entre outros conforme venha ser indicado na Plataforma Blu;
- Cliente: significa a Pessoa que aderiu a este Contrato por meio do aceite eletrônico.
- Cliente Cobrador: significa o Cliente emitente de ordens ou comandos para uma Operação de Cobrança a outros Clientes cadastrados na Blu.
- Cliente Pagador: significa o Cliente destinatário de ordem de cobrança de valores emitida por outro Cliente cadastrado na Blu, e que utiliza como moeda de pagamento o valor disponível na Conta Digital ou na agenda de recebíveis das vendas de cartão de crédito do Cliente Pagador.
- Credenciadoras: significam as instituições financeiras ou de pagamento que habilitam estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento. Têm a atribuição de intermediar e viabilizar a relação entre o consumidor, o estabelecimento comercial receptor, o subcredenciador, o emissor do cartão e a bandeira e faz parte do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento.
- Credenciadora Parceira: credenciadora que firmou contrato de parceria com a Blu para a prestação do serviço de Canal Credenciador de Adquirência.
- Dação em Pagamento: acordo entre as Partes para extinguir uma obrigação através do recebimento de prestação diversa da originalmente ajustada.
- DDA: significa Débito Direto Autorizado que é a consulta eletrônica das informações de cobrança/boleto existentes no nome do Cliente nas suas contas de pagamento e/ou de depósito elegíveis à participação no DDA;
- Estorno: significa o cancelamento, tanto pelo consumidor final (que não se enquadre como um *Chargeback*) ou pelo Cliente, conforme o caso, de uma Transação de Pagamento junto a um Cliente;

- Equipamento: significa o equipamento físico, incluindo-se todos os equipamentos periféricos, softwares ou alternativas de comunicação de dados, que serão disponibilizados para o Lojista para a realização das Transações de Pagamento, como por exemplo, o POS (*Point of Sale*);
- Fornecedor: para efeitos deste contrato, fornecedor é o Cliente pessoa jurídica que vende produtos e/ou serviços para outro Cliente Blu;
- Funcionalidade(s): significa conjunto de funções disponibilizadas pela Plataforma Blu e Conta Digital, por meio das quais se realizam as Transações de Pagamento e Operações, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos conforme necessidade da Blu ou em razão de determinação legal ou regulatória.
- Instituição Depositária: significa qualquer instituição financeira ou de pagamento em que o Cliente possua uma conta de depósito à vista ou uma conta de pagamento.
- Instituição Domicílio/Domicílio bancário: significa instituição financeira ou de pagamento participante do Arranjo de Pagamento detentora de conta de depósitos à vista ou de pagamento de escolha do Cliente para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do Arranjo de Pagamento, sendo certo que a Instituição Domicílio do Cliente pode ser a própria Blu;
- Instituições Financeiras Parceiras: instituição financeira que firmou contrato de parceria com a Blu para a prestação do serviço de abertura de conta digital ao Cliente Blu;
- Instrumento de Pagamento: significa todo e qualquer dispositivo, conjunto de procedimentos (incluindo, mas não se limitando a instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento, inclusive cartões de débito ou crédito) emitido sob um Arranjo de Pagamento, que venha a ser aceito em Transações de Pagamento;
- Leis de Prevenção e Combate à Corrupção: toda a legislação brasileira que, de qualquer modo, trate ou sancione atos contra a administração pública e seus regulamentos, incluindo, sem limitação, a Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro de Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015), a Lei de Conflitos de Interesse (Lei Federal nº 12.813/2013), a Lei Federal de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/1993), bem como as leis antitruste e de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis, ou outras leis que sejam criadas ou que venham a aditá-las ou substituí-las. No mesmo sentido, estão incluídas as legislações internacionais que eventualmente podem ser aplicáveis ao caso, incluindo, sem limitação, o United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010.
- Leis e Regulamentos de Proteção de Dados: significam qualquer lei e regulação, incluindo a LGPD, bem como decisões vinculativas publicadas por Autoridades Fiscalizadoras, referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais que ocorra no contexto do Contrato.
- Link de Pagamentos: significa o link gerado pelo Cliente com a inserção dos dados da comercialização de seus produtos ou serviços (i.e. valor da venda e quantidade de parcelas), através de Funcionalidade disponível na Plataforma Blu, e enviado ao seu cliente para que realize o pagamento da aquisição;
- LGPD: significa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e suas respectivas alterações posteriores;
- Operação: significa a utilização da Plataforma Blu para movimentação de recursos por meio da Conta Digital do Cliente e/ou a Operação de Antecipação, Operação de Pagamento e a Operação de Cobrança, conforme comando realizado pelo Cliente;
- Operação de Antecipação de Recebíveis: significa a operação na qual o Cliente utiliza-se da Plataforma Blu para receber o pagamento, de forma antecipada, do valor líquido dos Recebíveis decorrentes das Transações de Pagamento que constam da sua Agenda de Pagamentos mediante cessão para um Agente de Antecipação, seja para contratar Serviços da Conta Digital, seja para possibilitar a realização de outras Operações, tais como Operações de Pagamento e Cobrança, sendo certo que os valores referentes aos Recebíveis antecipados serão depositados na Conta Digital do Cliente;
- Operação de Antecipação de Valores a Receber: significa a operação na qual o Cliente utiliza-se da Plataforma Blu para receber o pagamento antecipado, dos valores decorrentes das operações de cobrança e PagBlu e das Transações de Pagamento que constam da sua Agenda de Pagamentos mediante cessão para a Blu ou um Agente de Antecipação, seja para contratar Serviços da Conta Digital, seja para possibilitar a realização de outras Operações, tais como Operações de Pagamento e Cobrança, sendo certo que os valores antecipados

serão depositados na Conta Digital do Cliente;

- Operação de Cobrança: significa a operação pela qual o Cliente utiliza-se da Plataforma Blu para realizar uma cobrança a outro cliente Blu, nesta hipótese, o Cliente Blu que recebeu a cobrança poderá realizar o pagamento por meio da utilização do Saldo Atual ou do Saldo Futuro mediante uma Operação de Antecipação;
- Operação de Pagamento: significa a operação pela qual o Cliente utiliza-se da Plataforma Blu para realizar transferências e/ou pagamentos de contas e de boletos e/ou pagamento relacionados a uma Operação de Cobrança, conforme exista recursos suficientes disponíveis na Conta Digital do Cliente, exceto se expressamente previsto de outra forma neste Contrato;
- Parceiros: significam os terceiros contratados para realizar certos Produtos ou Serviços ofertados pela Blu e/ou Produtos ou Serviços complementares;
- Partes: significa, de forma conjunta, a Blu IP e o Cliente;
- Perda: significa todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos diretos, danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela Contratada e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato e/ou Anexo, bem como do descumprimento de obrigações assumidas pelo Cliente perante terceiros ou no âmbito de sua atividade, inclusive após o decurso do prazo do Contrato e/ou Anexo, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos, extrajudiciais e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo de Clientes, independente de culpa ou dolo.
- Pessoa: significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade, associação, *joint venture*, sociedades anônimas, fundos de investimento, organizações ou entidades sem personalidade jurídica ou autoridade governamental;
- Pix: meio de pagamento que poderá ser utilizado para fazer pagamentos ou transferências, em qualquer hora do dia, todos os dias da semana;
- Políticas Blu: significam todas as políticas e procedimentos internos da Blu, que poderão ser alterados e atualizados pela Blu de tempos em tempos, conforme se fizer necessário, incluindo, sem limitação, política de cibersegurança, política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, política de conheça seu cliente, de privacidade, entre outras;
- Política de Privacidade: significa a Política de Privacidade da Blu, disponível na Plataforma Blu, que dispõe sobre as termos e regras do uso, coleta, tratamento e armazenamento de dados e informações do Cliente da Plataforma Blu;
- Procedimento de Conciliação: significa o procedimento pelo qual é feita a conciliação de todos os valores referentes: (i) aos Recebíveis do Cliente que não tenham sido objeto de Operação de Antecipação e/ou cedidos pelo Cliente para um outro Cliente Blu no âmbito de uma Operação de Cobrança; (ii) aos Recebíveis do Cliente que tenham sido objeto de Operação de Antecipação; (iii) aos Recebíveis que originalmente constavam da Agenda de Pagamentos do Cliente e que foram objeto de dação em pagamento pelo Cliente para um Cliente Blu, ou de um Cliente Blu para o Cliente no âmbito de uma ou mais Operações de Cobrança; e (iv) a uma Operação de Pagamento para (a) realizar pagamento das contas e boletos solicitadas pelo Cliente, e (b) realizar transferência da Conta Digital do Cliente para a Conta Digital do Cliente Blu;
- Produtos: produtos Blu ou de Parceiros Blu, disponibilizados para comercialização, distribuição ou utilização pelo Cliente por meio de sua Conta Digital ou Serviço de Subadquirência Blu, cujas condições específicas encontram-se descritas em Anexos do Contrato, Termo, Termos de Uso e Condições do Produto ou outro instrumento firmado entre a Blu e o Cliente;
- Plataforma Blu: significa a interface tecnológica por meio da qual os Produtos, as Funcionalidades e Serviços descritos neste Contrato poderão ser acessadas e utilizados. Pode ser acessada através de site ou Aplicativo;
- Pop-up: janela que se abre quando do primeiro *login* à Plataforma Blu;
- Portador: significa o consumidor final, a pessoa física ou o preposto de pessoa jurídica, detentor de cartão de crédito ou débito e/ou outro Meio de Pagamento, autorizados a realizar Transações de Pagamento em estabelecimentos comerciais utilizando um POS como meio de captura da Transação de Pagamento;

- POS: *Point of Sale* ou Equipamento;
- Recebíveis: significam os Recebíveis Blu e os Recebíveis de Credenciadores, em conjunto;
- Recebíveis Blu: significam os direitos creditórios detidos pelo Cliente em face à Blu, em função de operações (i) de aquisição de Recebíveis de Credenciadores, por meio das quais a Blu adquire tais Recebíveis de Credenciadores mediante pagamento a prazo; e/ou (ii) pagamento por uma Operação de Cobrança PagBlu. Os Recebíveis Blu integrarão o Saldo Futuro do Cliente;
- Recebíveis de Credenciadores: são os direitos creditórios (existentes e futuros) detidos pelo Cliente em face dos Credenciadores originados de Transações de Pagamento, devidos nos termos dos instrumentos firmados com os Credenciadores. Para fins de esclarecimento, os Recebíveis a serem constituídos farão parte do termo “Recebíveis de Credenciadores”;
- Registradora: significa entidade, autorizada pelo Banco Central do Brasil, a realizar o registro de Recebíveis e outros ativos financeiros;
- Remuneração: significam, em conjunto, (i) a remuneração a ser paga pelo Cliente à Blu pela prestação dos seus Serviços, incluindo mensalidades, comissões, taxas de antecipação e de desconto nas Transações de Pagamentos, custos, despesas (por exemplo, disponibilização da Plataforma Blu, custo de aluguel de terminais/POS, perda de terminais/POS), multas, encargos; (ii) demais custos decorrentes da cadeia de serviços de Transações de Pagamento, incluindo as taxas, tarifas e multas a serem pagas pela Blu aos Credenciadores e bandeiras, em função da estruturação do Sistema de Pagamento que viabiliza as funcionalidades da Plataforma Blu; (iii) eventuais custos com escriturações e registros de Recebíveis, travas e duplicatas eletrônicas; (iv) eventuais honorários, garantias, entre outros, conforme devidamente estabelecido ao exclusivo critério da Blu;
- Saldo Atual: corresponde ao valor em moeda eletrônica (no caso de Conta de Pagamento), disponível em sua Conta Digital e está disponível para uso imediato;
- Saldo Total: composto pela somatória do Saldo Atual + Agenda Blu + Agenda de outras Credenciadoras;
- Serviços: São os serviços prestados pela Blu ou por Parceiros, nos termos deste Contrato, conforme demandado pelo Cliente, quais sejam: (i) disponibilização da Plataforma Blu, que permite a análise e gestão da Agenda de Pagamentos dos Clientes; (ii) disponibilização de Serviços de Subadquirência; (iii) a disponibilização de equipamento para aceitação de instrumentos de pagamento, dentre outros conforme disponibilizados na Plataforma Blu;
- Serviços de Subadquirência: refere-se à oferta de Serviços de pagamento no âmbito de atuação da Blu e abrangem a captura, roteamento, transmissão e processamento de Transações de Pagamento. Por meio desses serviços, o Cliente estará habilitado a aceitar pagamentos com cartões nas modalidades “crédito e débito”. A administração e liquidação financeira do valor líquido das Transações de Pagamento será realizada pela Blu;
- Serviços de Canal Credenciador: parceria firmada entre Blu e Credenciadora com o objetivo de oferecer serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de Transações de Pagamento aos Clientes Blu indicados pela Blu à Credenciadora parceira. A prestação do serviço ocorrerá de forma direta pela Credenciadora e seguindo suas regras e de sua integral responsabilidade;
- Split de Pagamentos: solução de pagamento que permite a divisão automática do Valor Líquido de uma Transação de Pagamento realizada por meio da Plataforma Blu entre dois ou mais recebedores previamente cadastrados, elegíveis e aprovados pela Blu, de acordo com a Regra de Split vigente no momento da realização da respectiva Transação de Pagamento e de acordo com regras pré-estabelecidas entre os recebedores;
- Sistema de Pagamento: significa o conjunto de pessoas, equipamentos eletrônicos, softwares, tecnologias e procedimentos disponibilizados pelas Credenciadoras para aceitação dos instrumentos de pagamento, captura, transmissão, processamento e liquidação das Transações de Pagamento e a aceitação e operacionalização de outros produtos relacionados a tais atividades;
- Sistema de Registro: significa a plataforma de comunicação com uma Entidade Registradora por meio da qual determinados titulares dos Direitos Creditórios terão acesso, a qualquer tempo, às informações dos Direitos Creditórios de sua titularidade, bem como poderão efetuar o registro das cessões de Direitos Creditórios. O Sistema de Registro deverá integrar a o Ambiente de Interoperabilidade, conforme as especificações e requisitos discriminados em tais normas e na Convenção entre Entidades Registradoras;

- Subcredenciadores: são quaisquer sociedades detentoras dos Sistemas de Pagamento, que celebraram acordo de parceria com uma Credenciadora, para captura dos instrumentos de pagamento e liquidação de Transações de Pagamento junto a estabelecimentos comerciais;
- Sub-rogação: significa a substituição do credor;
- Termos de Uso e Condições: é o documento que contém regras e orientações para utilização de um Produto, Serviço ou Funcionalidade;
- Token: dispositivo que gera senhas dinâmicas e temporárias, proporcionando maior segurança para as operações;
- Transação de Pagamento: é a transação realizada por meio de instrumentos de pagamento, pelo portador/consumidor final, para aquisição de bens, produtos e/ou serviços junto a um Cliente credenciado ao Sistema de Subadquirência Blu ou Parceiro Blu, de forma presencial por meio de um Equipamento/POS ou e-commerce, link de pagamentos ou outra opção não- presencial;
- Usuário: é o Usuário Master e os Usuários Autorizados, em conjunto;
- Usuário Autorizado: Pessoa devidamente identificada, indicada e autorizada pelo Usuário Master a representar o Cliente, no âmbito da Plataforma Blu, observado que os seus poderes serão limitados e restritos ao que for autorizado pelo Usuário Master; e
- Usuário Master: Pessoa devidamente identificada, indicada e autorizada pelo Cliente a representá-lo, no âmbito da Plataforma Blu, e, portanto, a utilizar os Serviços disponibilizados e/ou habilitados no âmbito da Plataforma Blu, o qual tem plenos poderes para operar a Plataforma Blu em nome do Cliente;
- Valor Bruto: Valor total das Transações de Pagamento realizadas pelo Cliente no âmbito dos Serviços de Subadquirência;
- Valor Líquido: Valor a ser creditado ao Cliente, calculado sobre o valor total das Transações de Pagamento realizadas pelo Cliente, do qual são deduzidas: a Taxa de Desconto, Tarifas, valores e custos de Chargebacks, taxa de antecipação, no caso de contratação de antecipação de recebíveis e/ou deduções, e outros valores previstos na regulamentação vigente, neste Contrato, Anexos ou em outros instrumentos;

** ** *

ANEXO II

1. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu e lista declarações adicionais àquelas prestadas através do Contrato, conforme abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES DO CLIENTE

- 1.
- 2.

2.1 Para facilitar, operacionalizar e efetivar o acesso à Plataforma Blu, a prestação dos Serviços, Funcionalidades e disponibilização de Produtos os quais são de interesse do Cliente, por meio deste Contrato, o Cliente expressamente autoriza e nomeia a Blu sua procuradora com poderes expressos e irrevogáveis para, em seu nome, realizar as seguintes atividades:

(i) tomar todas as providências necessárias perante os Credenciadores, Registradoras e demais Parceiros Blu, com o objetivo de promover a devida prestação de Serviços, incluindo, mas não se limitando a, celebração de quaisquer instrumentos, para (a) que as informações referentes à Agenda de Pagamentos do Cliente sejam disponibilizadas na Plataforma Blu e/ou a terceiros por ela indicados, (b) proceder o envio e registro das informações relacionadas aos Recebíveis de Credenciadores do Cliente junto às entidades Registradoras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central; (c) receber todas as informações da Agenda de Pagamentos do Cliente necessárias para operacionalizar as Operações; (d) determinar aos Credenciadores que os pagamentos dos Recebíveis de Credenciadores que constam ou que constarão da Agenda de Pagamentos do Cliente somente sejam realizados na Conta Digital do Cliente; (e) realizar a contratação de Serviços de Adquirência em seu nome (se for o caso) e realizar o efetivo credenciamento do Cliente junto aos Credenciadores e demais Parceiros; e (f) solicitar Equipamentos de pagamento junto aos Credenciadores (se for o caso);

(ii) adotar todas as providências necessárias para, abrir, manter, movimentar e encerrar conta de depósitos em uma das Instituições Financeiras Parceira Blu, em especial, perante ao Banco Arbi S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, podendo, para tanto, monitorar, acompanhar, reter, receber, dar quitação, debitar e creditar, realizar pagamentos, transferir valores, assinar formulários, fichas, prestar declarações e autorizações, celebrar instrumentos específicos, com a finalidade de movimentar recursos, conforme necessário para operacionalizar qualquer Operação ou contratação de Serviço, tudo de acordo com o disposto neste mandato e **com a finalidade específica de cumprimento deste Contrato, Anexo III;**

(iii) adotar todas as providências necessárias para formalizar contrato de parceria para fornecimento e divulgação das soluções de pagamento aos Clientes, em especial, perante a Resultz Intermediação de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.450.849/0001-00 e Padova Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.142.916/0001-07, podendo, para tanto, assinar formulários, fichas, prestar declarações e autorizações, celebrar instrumentos específicos, com a finalidade de formalização da parceria, tudo de acordo com o disposto neste mandato e **com a finalidade específica de cumprimento deste Contrato, Anexo IX;**

(iv) acessar, consultar de forma pormenorizada, utilizar, transmitir e registrar (se for o caso), por si ou por terceiros, informações sobre a Agenda de Pagamentos, todas as informações sobre o Cliente (seus sócios, representantes legais, usuários cadastrados, empresas do mesmo grupo econômico e/ou sucessores), inclusive histórico de crédito, e as Operações junto a quaisquer terceiros, entidades, sistemas, gestores de bancos de dados, Registradoras, câmaras e sistemas de compensação, liquidação e pagamentos, incluindo, mas não se limitando ao: SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro, CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos, CERC – Central de Recebíveis, SCR – Sistema de Informações de Crédito, CEI (B3) – Canal Eletrônico do Investidor, e/ou de sistemas que venham a complementá-los ou substituí-los. Esta autorização representa a comunicação e autorização prévia por parte do Cliente para realização de cada uma das consultas e dos eventuais registros, especialmente junto aos Sistemas de Registro/Registradoras, de forma irrestrita, de todas as informações relativas à agenda de recebíveis dos Arranjos de Pagamentos capturados e processados pelas Credenciadoras contratadas pelo Cliente, necessárias para operacionalizar as Operações objeto deste Contrato, nos termos da regulamentação vigente que dispõe sobre o registro de recebíveis;

(v) realizar a Cessão, Sub-rogação, Dação em Pagamento ou Antecipação dos Recebíveis pertencentes à Agenda de Pagamentos do Cliente, no mesmo montante e prazos indicados na Agenda de Pagamentos, para a Blu ou para um Agente de Antecipação com todos os direitos a eles inerentes, podendo inclusive, celebrar, em nome do Cliente, termo de adesão às Condições Gerais de Cessão ou Sub-rogação, bem como quaisquer instrumentos que sejam necessários para formalizar a Cessão, Sub-rogação ou Antecipação dos Recebíveis que constam ou que constarão da Agenda de Pagamentos do Cliente, ficando autorizado o registro deste Contrato e demais termos perante às entidades Registradoras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central para alteração de titularidade dos Recebíveis e alteração da Agenda de Pagamentos;

(vi) assinar e dar aceite em duplicatas eletrônicas no âmbito de uma Operação de Cobrança, bem como realizar o endosso e transferência de tais títulos para fins de liquidação dessas Operações de Cobrança;

(vii) movimentar recursos da Conta Digital do Cliente, para transferir valores referentes ao pagamento dos Recebíveis que foram objeto de Cancelamento após Cessão, Sub-rogação ou de Dação em Pagamento no âmbito de uma Operação de Cobrança;

(viii) movimentar recursos da Conta Digital até o valor máximo do Saldo Atual do Cliente; e/ou antecipar valores a receber da Agenda Blu ou Agenda de outras Credenciadoras do Cliente, constantes ou que venham a constar em sua Agenda de Pagamentos para pagamento da Remuneração, desde que a Blu tenha informado o Cliente acerca do início da cobrança, e/ou de demais valores devidos e indicados na Plataforma Blu que sejam decorrente da utilização dos Produtos, Serviços e/ou Funcionalidades da Plataforma Blu (inclusive para pagamento de valores decorrentes da utilização dos Serviços de Subadquirência (Chargebacks, Cancelamento de Transações de Pagamento/Recebíveis ou fraudes e Equipamentos), se aplicável;

(ix) acessar a Agenda de Recebíveis de Cartão do Cliente, de todas as Credenciadoras e perante todas as Registradoras, para a oferta e contratação de produtos e serviços financeiros compatíveis com os interesses do Cliente;

(x) consultar, pagar, ocultar ou compartilhar as informações dos boletos eletrônicos emitidos pelo Cliente ou para o seu CNPJ e do seu grupo econômico através do DDA – Débito Direto Autorizado;

(xi) tomar todas as providências necessárias para que todos os montantes dos valores a receber da Blu ou os Recebíveis de outras Credenciadoras do Cliente passem a ser depositados na sua Conta Digital após a sua respectiva liquidação, incluindo possíveis procedimentos de registros e constituição de gravames;

(xii) processar, tratar e compartilhar seus dados e informações sobre indícios de fraudes, incluindo dados pessoais e informações de seus Usuários e representantes legais, com a finalidade de subsidiar procedimentos destinados a controles e prevenção de fraudes, tudo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela regulamentação vigente;

(xiii) verificar suas instalações, de suas filiais e de empresas pertencentes ao seu grupo econômico acaso entenda oportuno ou necessário;

(xiv) consultar, direta ou indiretamente, junto à CERC, as informações referentes aos ativos financeiros de sua titularidade (tais como recebíveis de arranjo de pagamento, duplicatas, cédulas de produtores rurais, entre outros), bem como as negociações realizadas com esses ativos e suas respectivas agendas de recebíveis, sejam estas passadas, presentes e/ou futuras ("Ativos");

(xv) aderir, em seu nome, ao Regulamento de Registro e Escrituração da CERC, quando da sua publicação, prevalecendo essa adesão sobre qualquer outra anteriormente realizada.

2.2 Com a finalidade específica para a prestação de serviços e acesso às funcionalidades disponibilizadas pela CERC, na qualidade de Registradora e de Instituição Operadora de Sistema do Mercado Financeiro ("IOSMF") o Cliente autoriza a CERC a:

(i) a realizar, a qualquer tempo, o registro, depósito ou escrituração automática dos Ativos, com base nas informações extraídas de instrumentos de pagamento, faturas, documentos fiscais, notas fiscais eletrônicas ou quaisquer outros documentos fiscais eletrônicos em que o Cliente figure como parte (Sacado ou Sacador);

(ii) acessar e consultar diretamente fontes públicas e/ou privadas, incluindo, mas não se limitando à Plataforma de Consulta para Antecipação de Recebíveis - Sefaz Virtual do Estado da Bahia (PLAC), para obtenção de informações relacionadas aos Ativos, garantindo o cumprimento dos processos de registro e

escrituração;

(iii) disponibilizar as informações extraídas das duplicatas emitidas e registradas ou depositadas em agendas de recebíveis (i.e., agenda de duplicatas, entre outras), desde que os solicitantes possuam autorização expressa (Opt-in) para acesso a tais informações.

2.3 O Cliente (por si e seus Usuários), adicionalmente às declarações prestadas e obrigações assumidas no Contrato, declara e reconhece que:

(i) o *software* utilizado para fins de acesso à Plataforma Blu é original e possui as licenças necessárias e adequadas para funcionar, assim como implementará todas as medidas de segurança necessárias em seus equipamentos e sistemas;

(ii) independentemente de o serviço estar sendo prestado dentro do Ambiente da Blu, se uma eventual fraude for praticada pela ausência de medidas de segurança implementadas pelo Cliente, incluindo, mas não se limitando, pela fragilidade de seu sistema de firewall ou quaisquer outros métodos que tenham os equipamentos, Sistemas do Cliente ou colaboradores do Cliente como alvos, o Cliente reconhece que a BLU não terá qualquer responsabilidade sobre eventuais perdas ou danos de qualquer espécie que forem sofridos, incorridos e/ou desembolsados, pelo Cliente ou por terceiros;

(iii) A BLU não será responsável, seja em relação ao Cliente ou a terceiros, por quaisquer perdas e danos de quaisquer naturezas incorridos ou desembolsados por estes: (i) em razão do mau uso, uso indevido ou irregular da Plataforma, Produtos, Serviços e Funcionalidades BLU; (ii) pelos produtos de mercado com os quais a Plataforma BLU, conforme a atividade do Cliente, faça interface, com eles interaja ou deles se utilize, (iii) caso o Cliente não tome as medidas de segurança adequadas, incluindo, mas não se limitando a implementação de processos, tecnologias, boas práticas, monitoramento, a manutenção do seus equipamentos, meios de comunicação, sistemas, login e senhas (que são pessoais e intransferíveis) seguros, possibilitando que uma pessoa, crie um ambiente paralelo, realize mudanças no sistema do Cliente de qualquer natureza incluindo, mas não se limitando, a alteração de números lógicos, ataques de engenharia social, de hackers, phishing, ou qualquer outro meio que não tenha a participação de funcionário ou pessoa expressamente autorizada pela BLU;

(iv) está ciente e concorda que a Blu não terá qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, danos patrimoniais e/ou morais resultantes (a) de falha da Plataforma Blu e/ou (b) falha do Sistema de Pagamento da Plataforma Blu, e/ou (c) atos praticados pelo Cliente fazendo uso da Plataforma Blu, bem como de quaisquer terceiros que tiverem acesso à Plataforma Blu em nome do Cliente;

(v) se obrigará, na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos contra a Blu, relativamente às atividades, atos, fatos, ação ou omissão do Cliente, iniciados em qualquer momento, a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a Blu de qualquer responsabilidade, podendo a Blu, neste caso, requerer a citação do Cliente para assumir o polo passivo na lide, devendo o Cliente indenizar integralmente a Blu por quaisquer despesas decorrentes desses processos em até 10 (dez) dias corridos após notificado, por qualquer meio, sob pena de arcar com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e atualização monetária do valor pela variação positiva do do IGPM/FGV ou IPCA/FGV ou índice que vier a substituí-los, à critério da Blu;

(vi) não utiliza práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas não se limitando a, motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(vii) conforme aplicável às suas atividades: (a) conhece a legislação trabalhista e ambiental que vigora no Brasil; (b) não utiliza trabalho infantil ou escravo em suas atividades e observa as normas relativas à saúde e segurança ocupacional; (c) não se relaciona ou contrata com sociedades ou empresários que não estejam aderentes as normas ambientais e trabalhistas e ambientais; (d) possui e apresenta, sempre que solicitado, todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista e ambiental; e (e) manterá a Blu informada sobre questionamentos e/ou manifestações de órgãos públicos relativos a questões ambientais e trabalhistas se necessário;

(viii) caso os Produtos, Serviços e Funcionalidades disponibilizados pela Blu venham a responder de forma não esperada e sofrer interrupções, atrasos ou erros, sem que a Blu possa controlar tais fatores (e.g., casos de erros ou interrupções causadas por falhas operacionais causadas por mas não se limitando a, Emissores,

Credenciadoras, Instituições Domicílio, Processadoras, Câmaras de Compensação e Liquidação, Registradoras, Agentes Financeiros e instituições financeiras), a Blu, sem prejuízo de agir com diligência para manter as soluções e Serviços disponibilizados funcionando corretamente, não será responsável de nenhuma forma por tais interrupções, atrasos e erros, bem como por quaisquer danos alegados pelo Cliente relacionados a tais interrupções, atrasos e erros. O Cliente neste ato, de forma irrevogável e irretratável, expressamente concorda que não haverá qualquer indenização neste caso, e

2.4 Ainda, declara, concorda e está ciente dos termos da Política de Privacidade Blu, disponível no site blu.com.br, e neste ato expressa sua integral anuência a esta política, bem como não haver qualquer impeditivo legal que prejudique a coleta, uso, disponibilização, tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados em decorrência do uso da Plataforma Blu, bem como está ciente e concorda com a utilização de ferramentas e tecnologias para aperfeiçoar e melhorar os Produtos, Serviços e Funcionalidades e a experiência do Cliente na Plataforma Blu. Diante disso, o Cliente:

(i) autoriza expressamente a Blu a coletar, tratar e armazenar suas informações pessoais e/ou comerciais, incluindo, mas não se limitando a, (a) nome ou razão social, (b) endereço e telefone, (c) número do CPF ou CNPJ, (d) endereços de e-mail, bem como nome e número de CPF de seus sócios, representantes legais e Usuários;

(ii) autoriza expressamente a Blu a tratar e compartilhar suas informações pessoais e/ou comerciais e de seus sócios, representantes legais e usuários, respeitadas as normas que tratam do sigilo bancário e da proteção de dados, para permitir a prestação dos Serviços contratados por meio deste Contrato e/ou com o intuito de disponibilizar melhores funções e/ou Serviços ao Cliente com: (a) Autoridades Competentes que as solicitarem, nacionais e estrangeiras, nos termos da legislação aplicável; (b) as demais sociedades que integram o grupo econômico da Blu, Parceiros e provedores de serviços, localizados no Brasil e/ou no exterior; (c) outros Clientes da Plataforma;

(iii) autoriza o envio de materiais e notificações (inclusive via correspondência eletrônica e/ou digital e/ou via SMS) relacionados aos Serviços oferecidos pela Blu ou por seus Parceiros e/ou a Funcionalidades da Plataforma Blu, bem como outros materiais e informes publicitários;

(iv) obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso da Plataforma Blu e para as Transações de Pagamento, incluindo nome dos Usuários ou demais dados. O Cliente está ciente e concorda que em caso de violação de sigilo, inclusive por ato de seus empregados ou terceiros, responderá na forma da lei e indenizará a Blu e os Usuários de todo e qualquer prejuízo que decorra dessa violação;

(v) autoriza expressamente a Blu, a: (a) colher, tratar e manter seus dados cadastrais, comerciais e de suas operações, bem como compartilhá-los com as Registradoras, Bandeiras, Emissores, Credenciadores, Instituições de Domicílio, Parceiros Blu, provedores de serviços e outros Clientes Blu, para os fins de cumprimento deste Contrato e dos Produtos, Serviços e Funcionalidades contratados; (b) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados com empresas afiliadas à Blu e Parceiros Blu, ficando todos autorizados a examinar e utilizar tais informações, inclusive para criação de *score* comportamental de crédito, objetivando a melhora na prestação dos serviços, a constante manutenção da segurança nas operações, verificação e gestão de riscos, dentre eles de crédito e fraude, e também na oferta de produtos e serviços ao Cliente e demais Clientes Blu; (c)) colher, tratar e utilizar suas informações para formação de banco de dados, bem como sua divulgação de forma generalizada e não identificável, respeitadas as normas que tratam do sigilo bancário e da proteção de dados; d) informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto a Blu.

(vi) deverá: a) assegurar a proteção, segurança, sigilo e confidencialidade de todos e quaisquer dados pessoais obtidos em virtude das suas atividades ou negócio, bem como observar todas as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações, referentes à proteção e sigilo dos dados pessoais e à proteção e garantia dos direitos de seus titulares; b) obter do titular dos dados o consentimento prévio e expresso para o envio, compartilhamento, tratamento e armazenamento pela Blu, dos dados pessoais capturados em razão das suas atividades e de seu negócio, para as finalidades previstas neste Contrato e Anexos; c) na hipótese de inadimplemento contratual ou violação das obrigações legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e de direitos dos titulares dos dados, na medida de sua responsabilidade, responsabilizar-se pela aplicação de multas impostas pelo Poder Público, assumindo sua responsabilidade perante ao poder público, aotitular dos dados e terceiros envolvidos, inclusive por eventuais condenações

judiciais ou administrativas isentando a Blu de todas as implicações envolvidas.

3. DECLARAÇÕES BLU

- 1.
- 2.
- 3.

3.1 A Blu, adicionalmente às declarações prestadas e obrigações assumidas no Contrato, declara:

- (i) envidar esforços para não haver violação de sua segurança virtual, ficando ressalvado, no entanto, que, tendo em vista o avanço tecnológico de invasões, não faz qualquer declaração acerca da inviolabilidade ou ausência de erros na Plataforma Blu, bem como não se responsabiliza por quaisquer perdas, prejuízos ou danos resultantes da violação de sua segurança virtual por terceiros; e
- (ii) todos os valores mantidos junto à Conta Digital são de titularidade do Cliente.

4. DECLARAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cada uma das Partes, neste ato, declara e garante à outra Parte, para todos os efeitos legais, assumindo plena responsabilidade por estas declarações, que:

- (i) É uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;
- (ii) Tem capacidade e poder para: (a) celebrar este Contrato; (b) cumprir com todas as obrigações assumidas neste Contrato; e (c) consumir o negócio jurídico na forma contemplada neste Contrato, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração;
- (iii) Seus representantes possuem plenos poderes, autorização e capacidade para firmar o presente Contrato e os Contratos de Garantia, bem como todas e quaisquer correspondências necessárias para efetivar o Contrato ora avençado, e para cumprir com suas obrigações contratuais e celebrar a constituição dos ônus e gravames conforme descritos neste instrumento;
- (iv) Este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante da Parte, exequível de acordo com seus termos, e nem a assinatura e formalização, pela Partes deste Contrato, nem o cumprimento, pelas Partes, de qualquer das suas obrigações nos termos deste Contrato dependem de qualquer consentimento, aprovação e/ou autorização, de notificação a, ou arquivamento ou registro junto a, qualquer Pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental;
- (v) Nem a assinatura e formalização deste Contrato, nem o cumprimento, pela Parte, de qualquer das suas obrigações nos termos deste Contrato, nem a implementação das operações estabelecidas neste Contrato: (a) exceto pelo previsto neste Contrato, infringem, conflitam com ou resultam em infração ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte Cliente, direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de qualquer contrato do qual a Parte seja parte, ou ao qual a Parte, ou qualquer de seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados; (b) violam ou conflitam com qualquer lei à qual a Parte ou qualquer de seus bens estejam sujeitos; e/ou (c) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, notificação a, ou arquivamento ou registro junto a, qualquer pessoa, entidade, juízo ou autoridade governamental, exceto pelo previsto neste Contrato;
- (vi) Não praticar quaisquer atos em desacordo com seus atos constitutivos ou com o este Contrato;
- (vii) Manter válidas e regulares as declarações e garantias apresentadas neste Contrato, no que for aplicável;
- (viii) Pagar, correta e tempestivamente, as suas obrigações trabalhistas e de seguridade social relativas aos seus empregados, assim como encargos, taxas e contribuições referentes aos seus sócios, empregados e à sua atividade, fornecendo à outra Parte ou às autoridades competentes, sempre que requerido com justificativas plausíveis, cópias dos respectivos recibos e guias para comprovação de regularidade. Em caso de qualquer litígio decorrente das suas obrigações trabalhistas e de seguridade social relativas aos seus empregados, manter a outra Parte automaticamente eximida de qualquer responsabilidade;

(ix) Fornecer à outra Parte todas as informações, documentos e outros materiais razoavelmente solicitados para o bom e fiel cumprimento das suas atividades previstas neste Contrato, sendo certo que caso a outra Parte seja obrigada a apresentar quaisquer informações referentes ao presente Contrato a qualquer autoridade governamental, incluindo, mas não se limitando à Receita Federal do Brasil e ao Banco Central, cada Parte se compromete a realizar os melhores esforços para auxiliar a outra Parte a cumprir essa obrigação, fornecendo as informações e documentos que sejam de seu conhecimento ou que estejam em seu poder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação expressa da outra Parte nesse sentido ou, se determinado menor prazo pela autoridade governamental, em até 48 (quarenta e oito) horas previamente ao prazo estabelecido pelo órgão;

(x) Não foi e não se encontra submetida a qualquer procedimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, bem como não se encontra insolvente; e

(xi) Manterá a outra Parte informada sobre qualquer assunto relevante de seu conhecimento que implique alteração de quaisquer das atividades objeto deste Contrato, especialmente a ocorrência de qualquer processo de falência, recuperação ou liquidação;

(xii) Realizar as suas responsabilidades previstas neste Contrato com qualidade, integridade, diligência e prudência, inclusive fazendo o pagamento da Remuneração na forma e prazo previstos. Observar, respeitar e cumprir todas e quaisquer leis, regulamentos e instruções aplicáveis às suas respectivas atividades, inclusive, mas não se limitando, às normas de proteção do consumidor e às normas e aos regulamentos emitidos pelos respectivos reguladores e autoridades judiciárias brasileiras, incluindo, mas não se restringindo a, não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas não se limitando a, motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

** ** *

ANEXO III

CONTA DIGITAL

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor acerca das declarações adicionais àquelas prestadas no Contrato, conforme abaixo.

1. CONTA DIGITAL

1.

1.1 A Conta Digital é uma conta aberta de forma totalmente digital pela Blu em nome do Cliente na qualidade de sua mandatária em uma das Instituições Financeiras Parceira Blu no caso de conta de depósitos ou, na própria Blu, no caso da conta de pagamento, de titularidade única e exclusiva do Cliente, a qual deve ser utilizada para a realização de operações financeiras, conforme disponibilização de Produtos, Serviços e Funcionalidades pela Plataforma Blu, nos termos previstos neste Contrato.

1.1.1. A Conta Digital pode ser acessada e utilizada exclusivamente em ambiente digital, por meio da Plataforma Blu e/ou Aplicativo (quando disponível), de maneira que não existem agências ou locais físicos nos quais o Cliente possa realizar as operações ou saque de numerário.

1.1.2. Mediante a abertura da Conta Digital, o Cliente expressamente autoriza a Blu a tomar todas as providências necessárias para que todos os montantes relativos à liquidação dos seus Recebíveis passem a ser depositados na sua Conta Digital. A Blu poderá, inclusive, tomar providências para, se necessário, realizar registros e troca de titularidade dos seus Recebíveis.

1.1.3. Todos os valores mantidos na Conta Digital são de titularidade do Cliente, sendo patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da Blu e não responderão diretamente por nenhuma obrigação da Blu. As contas de depósito estão sujeitas ao regime de proteção estabelecido pelas normas vigentes aplicáveis às Instituições Financeiras Parceiras da Blu.

1.2 Para realizar uma Operação por meio de sua Conta Digital, o Cliente deverá cumprir os seguintes critérios e/ou procedimentos:

(i) ter Saldo Disponível suficiente, incluindo o valor para liquidação de quaisquer Remunerações devidas, exceto se o pagamento puder ser agendado para determinada data futura e/ou expressamente indicado de forma diversa na Plataforma Blu, conforme detalhado neste Contrato;

(ii) escolher a modalidade e o respectivo montante da Operação que deseja realizar; e

(iii) confirmar as ordens solicitadas através dos mecanismos disponibilizados na Conta Digital, tal como a senha, confirmação por e-mail, confirmação por serviço de mensagem curta (SMS) ou quaisquer outras formas disponíveis.

1.3 O Cliente estará sujeito aos limites e prazos operacionais estabelecidos para a disponibilização das Operações e/ou Funcionalidades relacionadas à Conta Digital.

1.4 As Operações serão realizadas conforme os Termos de Uso e Condições disponibilizados na Plataforma Blu, que podem ser visualizados antes da confirmação da Operação. Após o Aceite Eletrônico, é gerado o Comprovante da Operação, disponível em campo específico da Plataforma Blu.

1.5 O Cliente **não poderá revogar, retratar ou cancelar uma ordem ou comando de Operação após o ato de confirmação**, exceto se esta função estiver disponível na Plataforma Blu. Desta forma, o Cliente isenta a Blu de qualquer responsabilidade por ordens ou comandos de Operação devidamente confirmados pelo Cliente.

1.6 A Blu, exclusivamente com vistas a garantir o cumprimento das obrigações do Cliente no âmbito deste Contrato e seus Anexos e a dar continuidade ao relacionamento das Partes, poderá a seu critério e sem notificação prévia, reter os créditos eventualmente devidos ao Cliente, suspender, interromper, bloquear e ou cancelar preventivamente o acesso às Operações, às Transações de Pagamento (em conjunto ou individualmente), à Conta Digital e demais Produtos, Serviços e Funcionalidades disponíveis na Plataforma Blu, bem como reter os valores nos termos da Cláusula 7.8. das Condições Gerais, sempre que verificar ou suspeitar de: (i) violação do previsto neste Contrato e seus Anexos, nas Políticas Blu e/ou na legislação vigente; (ii) constatação de dado, informação ou documento cadastral imprecisos, desatualizados, incompletos, incorretos ou fraudulentos; (iii) constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações fora do padrão de uso por parte do Cliente; (iv) excesso de Chargebacks, cancelamentos, estornos ou contestações; (v) indícios de insolvência do Cliente, incluindo, mas não se limitando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré falimentar, encerramento ou suspensão de atividades, excessivos ou sucessivos bloqueios/penhora de valores por autoridades públicas ou quaisquer outras situações indicadoras de potencial falta de capacidade de cumprimento das obrigações do Cliente; (vi) suspeita ou identificação de indícios de irregularidades, à exemplo de infração às Leis de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo, entre outras; e/ou (vii) ausência de movimentação da Conta Digital por prazo superior a 30 (trinta) dias.

1.7 Sendo concluído que o Cliente cometeu fraude ou atividade ilícita ou autofinanciamento, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, os créditos serão retidos definitivamente pela Blu e utilizados para amortizar, parcial ou totalmente, as perdas causadas à Blu e terceiros. Após a amortização restar constatada a existência de saldo credor, este será restituído ao Cliente, desde que não haja ordem judicial ou outra determinação legal contrária.

1.8 Estão sujeitas ao não processamento ou não pagamento por parte da Blu ou da Credenciadora Parceira Blu, as Transações de Pagamento irregularmente realizadas pelo Cliente, sob quaisquer modalidades, de forma conivente ou não, em circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraude que objetivem a obtenção de vantagens ilícitas ou estejam em desacordo com este Contrato ou com a regulamentação vigente.

1.9 Após esclarecimento e comprovação da regularização pelo Cliente da situação que ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, e desde que não tenha ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, o acesso e/ou a utilização da Conta Digital serão retomados não sendo a Blu responsável por Transações de Pagamento ou outras operações não realizadas durante o período.

2. FUNCIONALIDADES DISPONIBILIZADAS PELA CONTA DIGITAL

2.1 Boleto Fácil (DDA): produto que permite ao Cliente visualizar, agendar e pagar os boletos emitidos por terceiros;

2.2 Centralização de Recebíveis Blu: modalidade na qual o Cliente opta em direcionar o saldo das Agendas de outras Credenciadoras para a sua Conta Digital, facilitando a gestão das suas vendas;

2.3 Consulta de Saldo e Extrato: consulta ao histórico de movimentações de entrada e saída de recursos na Conta Digital do Cliente;

2.4 Operações de Cobrança, Pagamento e Recebimento: recebimento de valores em contrapartida de uma venda ou prestação de serviços, pagamentos de contas, boletos, ou relacionados a uma Operação de Cobrança emitida por outro Cliente Blu;

2.5 Pix: o Cliente poderá realizar transferências e/ou receber pagamentos de qualquer finalidade, como venda de produtos e prestação de serviços, em qualquer valor, dia ou horário, inclusive nos finais de semana e feriados.

2.6 Transações entre Contas: operações realizadas a partir da Conta Digital do Cliente:

2.6.1. Transações entre Contas Blu: operação realizada com os recursos existentes na Conta Digital do Cliente e destinada para Conta Digital de outro Cliente Blu;

2.6.2. Transações para Conta de Mesma Titularidade: operação realizada com os recursos existentes na Conta Digital do Cliente e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade do Cliente, mantida em instituição financeira ou instituição de pagamento, respectivamente, localizada no Brasil;

2.6.3. Transações para Contas Diferenciadas: operação realizada com os recursos existentes na Conta Digital do Cliente e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade diversa, mantida junto em instituição financeira ou instituição de pagamento, respectivamente, localizada no Brasil;

** ** *

ANEXO IV

OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor acerca das declarações adicionais àquelas prestadas no Contrato, conforme abaixo.

1. ANTECIPAÇÃO DE VALORES A RECEBER

1.

1.1 As Operações de Antecipação de Valores a Receber (Operações de Antecipação) serão realizadas a pedido do Cliente a qualquer momento, inclusive, para contratar Serviços da Conta Digital e permitir que o Cliente efetue Operações de Pagamento, de acordo com os termos do Anexo V.

1.2 As Operações de Antecipação estarão sujeitas à avaliação da Blu e/ou dos Agentes de Antecipação, a seu exclusivo critério, podendo estes: (i) aceitar a Operação de Antecipação em sua integralidade; (ii) requisitar parte dos valores a receber, objetos da Operação de Antecipação ou outra forma de garantia para a sua liberação; ou ainda (iii) negar a Operação de Antecipação sem que precise justificar os motivos da negativa.

1.3 Nos casos em que o Cliente solicitar uma Operação de Antecipação e, ao mesmo tempo, apresentar saldo negativo na Conta Digital, o Cliente autoriza a Blu, de forma expressa e irrevogável, a promover o desconto de referido saldo negativo do valor a ser antecipado.

1.4 Especificamente no caso de Operações de Pagamento que importam na Antecipação de Valores a Receber, o Cliente aceitará a realização de Operação de Antecipação, que será processada automaticamente, conforme indicado no Comprovante da Operação e mediante o Procedimento de Conciliação do Saldo Atual da Conta Digital. As informações sobre o desconto (percentual e/ ou Valor Líquido) utilizado na Operação de Antecipação estarão disponíveis na Plataforma Blu.

2. ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

2.

2.1 As Operações de Antecipação de Recebíveis serão realizadas a qualquer momento a pedido do Cliente, inclusive, para contratar Serviços da Conta Digital e permitir que o Cliente efetue Operações de Cobrança e Operações de Pagamento.

2.2 As Operações de Antecipação de Recebíveis estarão sujeitas à avaliação da Blu e/ou dos Agentes de Antecipação, a seu exclusivo critério, podendo estes: (i) aceitar a Operação de Antecipação em sua integralidade; (ii) requisitar parte dos Recebíveis, objetos da Operação de Antecipação ou outra forma de garantia para a sua liberação; ou ainda (iii) negar a Operação de Antecipação sem que precise justificar os motivos da negativa.

2.3 Especificamente no caso de Operações que importam na Antecipação de Recebíveis, o Cliente aceitará a realização de Operação de Antecipação, que será processada automaticamente, conforme indicado no Comprovante da Operação e mediante o Procedimento de Conciliação do Saldo Atual da Conta Digital. As informações sobre o desconto (percentual e/ ou Valor Líquido) utilizado na Operação de Antecipação estarão disponíveis na Plataforma Blu.

2.4 ANTECIPAÇÃO AUTOMÁTICA

2

3

2.4.1 A qualquer momento, o Cliente poderá optar pela contratação do produto denominado Antecipação Automática para receber o Valor Líquido de Transações de Pagamento, descontada a taxa acordada do total presente em sua Agenda Blu ou a Agenda de outras Credenciadoras, cuja agenda tenha sido disponibilizada,

assim como todos os valores transacionados até o dia útil seguinte à Operação.

2.4.2 Para a habilitação e manutenção do produto Antecipação Automática, serão avaliados pela Blu os requisitos de elegibilidade do Cliente ao Produto e perfil transacional do Cliente que, a critério da Blu, possam comprometer a capacidade do Cliente em cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato e seus Anexos.

2.4.3 Após a avaliação referida na cláusula acima, que pode ocorrer a qualquer momento, a Blu se reserva ao direito de não habilitar o produto Antecipação Automática, ou se já o fez, alterar a condição de liquidação para o prazo original de recebimento das parcelas anteriormente contratadas.

2.4.4 Com essa alteração da condição, a Blu retornará à cobrança da taxa anteriormente contratada pelo Cliente.

2.4.5 Na hipótese da Blu desabilitar o produto Antecipação Automática em razão do perfil transacional do Cliente, ou alto índice de cancelamento de Transações de Pagamento e Chargebacks, ou ainda, por fraude ou suspeita de fraude, a desabilitação será imediata, independentemente de aviso prévio, cabendo ao Cliente acompanhar o status da manutenção do produto na Plataforma Blu.

2.4.6 O Cliente não poderá contratar o produto Antecipação Automática de forma pontual. Todos os valores provenientes das vendas atuais e futuras serão pagos ao Cliente de acordo com as condições definidas neste termo.

2.4.7 O cancelamento do produto Antecipação Automática pelo Cliente poderá ser realizado a qualquer momento por meio da Plataforma Blu ou via suporte de atendimento ao Cliente, o que não implicará no cancelamento da Conta Digital ou demais produtos e Serviços a ela relacionada. Em caso de suspensão do Produto devido às suspeitas de atividade irregular e nas quais não seja confirmada a participação do Cliente, a Blu poderá, a seu critério, permitir ao Cliente nova habilitação do Produto Antecipação Automática.

2.4.8 A remuneração cobrada para a contratação do produto Antecipação Automática será informada ao Cliente no momento de sua contratação.

**** ** ***

ANEXO V

OPERAÇÕES DE COBRANÇA, PAGAMENTO OU RECEBIMENTO

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor acerca das declarações adicionais àquelas prestadas no Contrato, conforme abaixo.

Condições comerciais. As condições comerciais de cada Operação de Cobrança, Pagamento ou Recebimento, estarão indicadas na Plataforma Blu e podem ser visualizadas antes do Aceite Eletrônico de cada operação.

1. OPERAÇÃO DE COBRANÇA OU PAGAMENTO - PAGBLU

2.

3.

1.1. O PagBlu é uma solução disponibilizada ao Cliente que permite a emissão de ordens ou comandos para uma Operação de Cobrança ou uma Operação de Pagamento de valores a outros Clientes cadastrados na Blu.

1.2. O Cliente poderá, conforme disponibilidade dos Serviços indicados na Plataforma Blu, optar pela realização de operações de Cobrança a outros Clientes Blu, na qualidade de Cliente Cobrador e/ou de Pagamento de seus Fornecedores também clientes Blu, na qualidade de Cliente Pagador.

1.3. COBRANÇA PAGBLU

1.3.1. Ao optar pela efetivação de uma Operação de Cobrança PagBlu, o Cliente, no papel de Cliente Cobrador, fica ciente e concorda desde já que:

(i) Ao registrar a Operação de Cobrança PagBlu, deverá preencher, dentre outras informações, todos os dados indicados na Plataforma Blu que permitam aos Clientes Pagadores das ordens de cobrança identificar, no mínimo, o respectivo valor e data de pagamento da operação;

(ii) Será integralmente responsável pela validade, assim como pelo regular preenchimento dos dados relacionados à operação de Cobrança PagBlu, inclusive em caso de preenchimento dos dados por terceiros ou via API. A Blu não será, sob hipótese alguma, responsável por desacordos comerciais entre os Clientes Cobrador e Pagador;

(iii) Após a liquidação integral do pagamento da ordem de cobrança pelo Cliente Pagador, o direito ao crédito sobre o Cliente Pagador, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames e/ou compromissos de qualquer natureza e espécie, será cedido pelo Cliente Cobrador à Blu, conforme Termo de Cessão de Direito de Crédito que poderá ser verificado diretamente na Plataforma Blu, no ícone “detalhe” do extrato PagBlu da respectiva cobrança;

(iv) Concluída a operação nos termos do item acima, a Blu passará a ser devedora do Cliente Cobrador em relação ao respectivo crédito cobrado, gerando, em favor do Cliente Cobrador o Recebível Blu;

(v) O Recebível Blu será pago pela Blu, na forma e prazo indicados pelo Cliente Cobrador no momento do registro da operação de Cobrança PagBlu na Plataforma Blu tudo conforme as condições apresentadas ao Cliente Cobrador previamente à conclusão do registro da operação;

(vi) Na indicação da forma e prazo de recebimento do valor, o Cliente Cobrador poderá optar por antecipar o prazo de recebimento do Recebível Blu, por meio da contratação de uma Operação de Antecipação, conforme as informações de prazos e respectivas taxas indicadas na Plataforma Blu e demais condições referidas no Anexo IV;

(vii) Na possibilidade de existir mais de uma operação de Cobrança PagBlu emitida por um mesmo Cliente

Cobrador e/ou Clientes Cobradores distintos, o pagamento dos valores ocorrerá na respectiva ordem de aceitação da operação de Cobrança PagBlu pelo Cliente Pagador na Plataforma Blu.

(viii) Na hipótese de solicitação de cancelamento da Operação de Cobrança PagBlu pelo Cliente Cobrador antes de liquidada a operação pelo Cliente Pagador, ocorrerá o desfazimento da respectiva operação e a Cessão de Direito de Crédito mencionada no item (iii) não será realizada, ocorrendo a consequente desoneração de qualquer obrigação da Blu perante os Clientes Cobrador e Pagador relacionada à Operação de Cobrança PagBlu;

(ix) Na hipótese de solicitação de cancelamento da operação de Cobrança PagBlu pelo Cliente Cobrador ou Pagador após concluído o pagamento da operação de Cobrança e a Cessão de Direito de Crédito tiver sido concluída nos termos do item (iii) acima, a efetivação do cancelamento pela Blu dependerá (a) da disponibilidade no Saldo Atual na Conta Digital do Cliente Cobrador, do valor integral objeto da devolução, considerando inclusive eventuais taxas e tarifas aplicadas no momento da operação; (b) da efetivação do débito na Conta Digital do Cliente Cobrador do valor integral objeto da devolução; (c) do desfazimento da operação de Cessão de Direito de Crédito e, por fim, (d) da efetivação do crédito do valor integral da operação na Conta Digital do Cliente Pagador.

1.4. PAGAMENTO PAGBLU

1.4.1. Ao receber uma Cobrança Pagblu, cadastrada por outro cliente Blu (Cliente Cobrador), o Cliente, no papel de Cliente Pagador, fica ciente e concorda desde já que:

(i) Poderá aceitar ou recusar a operação de Cobrança PagBlu. Ao aceitar, ocorrerá o processamento dos dados informados e, observado eventual prazo de carência estipulado na operação e outras condições ali indicadas, será iniciado o procedimento para sua liquidação, conforme os critérios mencionados nos itens seguintes;

(ii) Para que seja possível a efetivação das Operações de Cobrança e Pagamento, o Cliente Pagador deverá possuir Agenda de Recebíveis livres e disponíveis em qualquer Registradora para a realização de operação de Dação em Pagamento e troca de titularidade dos seus Recebíveis diretamente para a Blu ou, possuir Saldo Atual disponível suficiente para o pagamento total da operação perante a Blu, incluindo as taxas e/ou tarifas aplicáveis, sendo certo que, caso não haja saldo disponível suficiente para o pagamento total da operação, a Blu poderá, dentre outras formas e a seu exclusivo critério, antecipar os Recebíveis do Cliente Pagador conforme as condições especificadas no Anexo IV;

(iii) Os Recebíveis objeto de Dação em Pagamento ou antecipação podem ser da agenda de recebíveis geradas por meio dos sistemas de Subadquirência da Blu e/ou de Credenciadora do mercado (que pode ou não ser parceira da Blu) e devem ser suficientes à liquidação integral da operação de Cobrança PagBlu;

(iv) A efetivação da liquidação integral de cada operação de Cobrança PagBlu, incluirá (a) a Dação em Pagamento e troca de titularidade da Agenda de Recebíveis do Cliente Pagador no valor total da Operação de Cobrança, incluindo as taxas e/ou tarifas aplicáveis ou (b) o débito dos valores correspondentes do Saldo Atual da Conta Digital do Cliente Pagador, à critério da Blu e (c) a Cessão do Direito Creditório do Cliente Cobrador para a Blu da respectiva operação. A aceitação da operação de Cobrança PagBlu servirá como prova da notificação do Cliente Pagador da Cessão de Crédito ocorrida;

(v) Na hipótese de haver mais de uma operação de Cobrança PagBlu emitida por um mesmo Cliente Cobrador e/ou Clientes Cobradores distintos, a liquidação dos valores ocorrerá na respectiva ordem de aceitação da operação de Cobrança PagBlu pelo Cliente Pagador na Plataforma Blu;

(vi) Se houver mais de uma operação de Cobrança PagBlu pendente de disponibilidade de Agenda disponível para a realização da Dação em Pagamento ou Saldo Atual, os Recebíveis futuros do Cliente Pagador serão priorizados e a Operação de Pagamento ocorrerá de acordo com a respectiva ordem de aceitação da Operação de Cobrança PagBlu pelo Cliente Pagador.

- 2.
- 2.1.
- 2.2.
- 2.3.
- 2.4.
- 2.5.

2. OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO - PIX

- 2.1. O Cliente poderá realizar e/ou receber os pagamentos de qualquer finalidade, como venda de seus produtos, em qualquer valor, dia ou horário, inclusive nos finais de semana e feriados.
- 2.2. O Cliente que decidir por divulgar esse meio de pagamento, deverá utilizar a marca Pix em conformidade com o Regulamento Anexo à Resolução Bacen nº 1, de 12 de agosto de 2020 e com o Manual de Uso da Marca disponibilizado pelo Bacen ou regulamentos posteriores com o mesmo objeto e que eventualmente os substituam. Em caso de dúvidas, o Cliente deverá contatar a Blu previamente ao uso.
- 2.3. Os anúncios de instrumentos de pagamentos aceitos pelo Cliente: (i) não deverão veicular a marca Pix em dimensão inferior às marcas, aos símbolos ou aos logotipos dos demais instrumentos de pagamento aceitos pelo Cliente; (ii) não deverão transmitir a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo Cliente, quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.
- 2.4. O uso da marca Pix não confere ao Cliente qualquer direito de titularidade ou outro benefício referente à marca.
- 2.5. Em caso de descumprimento das regras para uso da marca Pix pelo Cliente, a Blu poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender imediatamente a aceitação do Pix pelo Cliente, em caso de reincidência de infração relacionada ao uso da marca, de recusa ou de demora injustificada para a regularização do uso da marca; (ii) cancelar a Conta Digital em caso de grave infração das regras de uso da marca, bem como (iii) informar o Bacen sobre a decisão de suspensão ou cancelamento.

3. OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO - LINK DE PAGAMENTOS

- 3.1. O Link de Pagamentos é uma solução de recebimento de vendas disponibilizada pela Blu, que possibilita a captura das transações, serviços de armazenamento de dados e gestão de pagamentos, por meio de um canal digital direto ao Portador, independente da contratação de um equipamento ou hospedagem de um site para execução desses serviços.
- 3.2. A contratação do Link de Pagamentos deverá ser realizada pelo Cliente, por meio de uma solicitação formal de habilitação pelos canais digitais disponibilizados pela Blu ou na Plataforma Blu, a qual passará por uma análise prévia realizada com base no perfil de cadastro, em virtude da modalidade de venda das transações sem cartão presente.
- 3.3. O Cliente declara-se ciente que os serviços inerentes ao Antifraude visando mitigar a incidência de Fraudes nessa modalidade de pagamento ("Antifraude"), inclusive sua disponibilidade, serão de responsabilidade do Terceiro licenciante do serviço.
- 3.4. A Blu não assume qualquer responsabilidade, nem outorga qualquer garantia com relação aos bens e/ou serviços oferecidos via Link de Pagamentos, tampouco é responsável pela entrega correta e tempestiva dos bens ou serviços que vierem a ser disponibilizados pelo Cliente.
- 3.5. O Cliente é o único responsável pelo envio do Link de Pagamentos aos seus clientes.
- 3.6. O Cliente está ciente que a Blu enviará ao Terceiro os dados cadastrais do Cliente e demais informações necessárias para a utilização do Antifraude, inclusive do titular do cartão, nos termos da Política de

Privacidade da Blu. Para viabilidade da análise de fraude, serão compartilhadas as informações inseridas pelo portador do cartão no check-out do Link de Pagamentos, como exemplo, mas não se limitando, aos números do cartão, nome, CPF, endereço, número de telefone, e-mail, bem como, o dispositivo eletrônico do titular do cartão que é usado para concluir as transações do Cliente.

3.7. As informações pessoais do portador do cartão são usadas para (i) para fins de segurança e prevenção à fraude, inclusive, para confirmar a identidade do Portador com Terceiros conforme Política de Privacidade da Blu, com objetivo de mitigar a fraude em nome do Cliente e do Portador e (ii) apoiar a criação e aprimoramento de ferramentas e modelos de segurança e prevenção de fraude para uso pelo Cliente ou qualquer outro cliente do Terceiro.

3.8. As Transações realizadas mediante a utilização de Link de Pagamentos são, por sua natureza, do tipo transações sem cartão presente, momento em que não há digitação de senha do portador do cartão, cabendo total responsabilidade pelas Transações ao Cliente. Sendo assim, caso o titular do cartão não reconheça a cobrança, ele poderá contestá-la.

3.9. Em caso de contestação da Transação pelo titular do cartão, o Cliente estará sujeito ao não pagamento pela Blu ou ao débito da respectiva Transação, conforme as regras das Bandeiras, sem possibilidade de defesa nos casos de (i) contestação por motivo de fraudes em Transações sem cartão presente nas vendas com captura digitada e (ii) captura por Link de Pagamentos ou E-Commerce, sem autenticação da transação.

3.9.1. Nestes casos há um procedimento de exceção pelas Bandeiras, que pode ser utilizado nos casos em que houver uma evidência incontestável na defesa da Contestação pelo titular do cartão, reforçando que (i) o nome do titular do cartão dever ser idêntico ao nome indicado no cartão, ou identificação do grau de parentesco, mediante o envio da evidência nesse sentido; (ii) envio de evidências das vendas realizadas para o Portador, a exemplo de: imagem, comprovante de venda assinado, laudo investigativo etc.

3.10. O Antifraude tem a finalidade de subsidiar decisões de riscos e negócios do Cliente em relação as Transações realizadas pelo Link de Pagamentos, de modo que o Cliente assume a responsabilidade única e exclusiva sobre acatar o subsídio como sua decisão final. O Antifraude não elimina as responsabilidades do Cliente previstas nesta cláusula e no Contrato, inerentes às transações fraudulentas, canceladas ou estornadas na modalidade Transações sem cartão presente.

** ** *

ANEXO VI

BOLETO FÁCIL – DDA

Este Anexo, refere-se à autorização do Cliente ao sistema de Débito Direto Autorizado (DDA) através da Plataforma Blu, para consulta e pagamento de boletos registrados via CIP.

1. DECLARAÇÕES

1.1 O Cliente concorda em aderir ao sistema de Débito Direto Autorizado — DDA, dentro da Conta Digital, e declara, em caráter irrevogável e irretratável, ter ciência que:

- (i) Após o cadastramento no Débito Direto Autorizado — DDA, poderá não mais receber em papel os boletos de cobrança registradas contra si, responsabilizando-se por consultar, de forma eletrônica, todas as informações de cobrança existentes em seu nome nas contas de pagamento e/ou de depósito elegíveis à participação no Débito Direto Autorizado — DDA;
- (ii) Será responsável por, diariamente, consultar, agendar, pagar, solicitar correções ou complementar os dados dos seus boletos de cobrança exibidos no DDA, uma vez que o DDA não realiza pagamentos ou agendamentos de forma automática. Está ciente ainda que, para efetuar os pagamentos em questão, se faz necessário saldo em conta;
- (iii) Fica sob sua responsabilidade o pagamento dos boletos de cobrança exibidos no DDA. A falta de pagamento dos boletos de cobrança exibidos via DDA produz efeitos de mora, não havendo responsabilidade da Blu se os boletos não forem pagos por atos ou omissões dos seus emitentes;
- (iv) Fica sob sua responsabilidade o pagamento da dívida representada pelas cobranças exibidas no DDA. Não obstante, está ciente de que a disponibilização dos boletos por meio do DDA resultará na ciência do recebimento e que o não recebimento dos boletos em papel, não me isentará em relação ao emissor do boleto;
- (v) O Cliente autoriza a Blu a consultar no sistema DDA, gerido pela CIP — Câmara Interbancária de Pagamentos, as cobranças bancárias em seu nome, e apresentá-las através da Plataforma Blu e
- (vi) Caso não seja possível acessar os boletos pelos canais eletrônicos, fica sob a responsabilidade do Cliente verificar com a Blu para obter as informações sobre suas cobranças bancárias e poder efetuar o pagamento até a data de vencimento.

2. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- (i) Compete exclusivamente ao Cliente pagar pontualmente os boletos de cobranças apresentados por meio do DDA, ser responsável pela mora e inadimplemento junto aos cedentes, caso não cumpra com as obrigações de pagamentos;
- (ii) As cobranças bancárias poderão ser pagas até a data de vencimento do título. Após vencimento, poderão ser aplicados eventuais encargos moratórios, previstos no boleto em questão;
- (iii) A Blu não se responsabiliza pela exatidão dos dados apresentados e disponibilizados pelos emissores, ficando sob a responsabilidade do Cliente verificar as informações ou correções necessárias junto ao próprio cedente;
- (iv) A Blu não se responsabiliza por atos, omissões, faltas ou incorreções nos dados lançados nos boletos de cobrança, que impossibilitem a apresentação dessas cobranças através do DDA e consequentemente através da Plataforma Blu;
- (v) A Blu poderá definir os dados a serem apresentados e forma de apresentação dos boletos capturados por meio do DDA, dentro da sua plataforma;

- (vi) O Cliente se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados, bem como, notificar qualquer alteração ou atualização cadastral, sob pena de responder por eventuais perdas e danos;
- (vii) Recomenda-se que o pagamento das cobranças apresentadas através do DDA, sejam realizadas por meio da Plataforma Blu, para evitar duplicidade de pagamentos (em casos em que o boleto seja apresentado via DDA e também seja postado em papel pelo cedente);
- (viii) As cobranças bancárias apresentadas por meio do DDA, não apresentarão a linha digitável e o código de barras comumente encontrados nos boletos de cobrança. Assim, fica a critério do Cliente a consulta e seleção dos boletos que deseja pagar;
- (ix) A Blu poderá apresentar os boletos de cobrança após sua data de vencimento. Porém, no caso de boletos em atraso, faz-se necessário que o Cliente entre em contato com o cedente para solicitar a atualização do boleto em questão, incluindo encargos moratórios quando houver, e
- (x) A Blu não se responsabilizará por negligência ou descumprimento das obrigações previstas nesta autorização;
- (xi) A presente autorização terá início a partir da data de assinatura, tendo sua vigência por prazo indeterminado;
- (xii) As partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo mediante solicitação e opt out dentro da Plataforma Blu, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- (xiii) Com a exclusão do Cliente do sistema do DDA, caso o emissor efetue eventuais alterações ou atualizações de dados dos boletos antes do vencimento, tais atualizações não serão mais apresentadas na Plataforma Blu;
- (xiv) Após a exclusão definitiva do Cliente, serão retomados os envios dos boletos em papel, a partir da data de exclusão no sistema do DDA. Os boletos apresentados via DDA anteriores à data de exclusão, continuarão disponíveis somente de forma digital na Plataforma Blu;
- (xv) A Blu não disponibilizará os boletos de cobrança que já tiverem sido apresentados por meio do DDA até a data da exclusão e que ainda estejam pendentes de pagamento. O Cliente ficará responsável por solicitar ao emissor nova via para liquidação dos boletos em questão;
- (xvi) O Cliente se declara ciente de que o cancelamento deste serviço na Plataforma Blu, não implica em exclusão do sistema DDA em outras instituições financeiras onde tenha aderido;
- (xvii) O eventual encerramento ou inativação, pelo Cliente, do seu cadastro ou uso da Plataforma Blu que disponibiliza o serviço DDA, deve ser precedido de prévio cancelamento da adesão a este serviço.

** ** *

ANEXO VII

GESTÃO DE COBRANÇA E PAGAMENTOS

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor acerca dos direitos e obrigações das Partes no âmbito da operacionalização do Boleto Mais Seguro, conforme abaixo.

Condições comerciais. As condições comerciais relacionadas à Gestão de Cobrança e Pagamentos, eventuais taxas, tarifas, e demais valores aplicáveis serão previamente negociadas com o Cliente, e estarão indicadas na Plataforma Blu, podendo ser visualizadas a qualquer momento depois da assinatura do Contrato.

1. BOLETO MAIS SEGURO

1.

1.1 O Boleto Mais Seguro é uma solução de gestão de cobranças e pagamentos disponibilizada pela Blu ao Cliente que permite o monitoramento do pagamento dos boletos emitidos pelo Cliente (Cliente Cobrador) contra outros clientes Blu (Cliente Pagador), bem como a cobrança do Cliente Pagador inadimplente e, quando aplicável, pagamento do boleto inadimplido, mediante a prestação dos seguintes serviços:

(i) Monitoramento de informações do status de pagamento dos boletos emitidos pelo Cliente Cobrador para outros clientes Blu que tenham previamente aprovado sua inclusão no serviço Boleto Mais Seguro, incluindo o monitoramento dos boletos em aberto e em atraso;

(ii) Comunicação com o Cliente Pagador, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, email, ou qualquer outro meio disponível, acerca da proximidade de evento de inadimplemento, a condição de inadimplemento e a necessidade de quitação do documento;

(iii) Controle do fluxo de informações e acompanhamento das movimentações dos Recebíveis do Cliente Pagador e, quando aplicável, realização de operações de gravame de Recebíveis que estejam livres de ônus e/ou troca de titularidade dos Recebíveis pela Blu, na qualidade de agente intermediador de cobrança e pagamento, perante as entidades Registradoras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, representando os interesses do Cliente Cobrador, podendo ou não incluir uma operação de antecipação para disponibilização dos valores na Conta Digital do Cliente Pagador e consequente quitação do título;

(iv) Gestão do pagamento do boleto inadimplido mediante a constituição de gravame de Recebíveis que estejam livres de ônus e/ou a realização de transferências de titularidade dos Recebíveis pela Blu e de saldos mantidos na Conta Digital do Cliente Pagador para fins de liquidação do crédito inadimplido através de pagamento do próprio boleto atrasado em benefício do Cliente Cobrador, tudo conforme as instruções já definidas pelo Cliente Cobrador;

1.2 Sujeito aos demais termos contidos neste Contrato, a estrutura de gestão de cobrança e pagamentos a ser estabelecida entre as Partes com relação aos Clientes Pagadores, demandará as seguintes obrigações ao Cliente Cobrador:

(i) A inserção, via Plataforma Blu, das informações essenciais para a correta prestação dos serviços de gestão de cobrança e pagamentos, tais como data de expiação do boleto, regras de cancelamento do monitoramento do Cliente Pagador, prazo de inadimplência, dentre outras;

(ii) Como condição para a prestação dos Serviços aqui descritos, (a) a disponibilização ao Cliente Pagador, do link que dará acesso diretamente à *landing page* da Blu que indicará o vínculo entre Cliente Cobrador e Cliente Pagador e possibilitará acesso ao cadastro para a adesão ao produto Boleto Mais Seguro; (b) informar ao Cliente Pagador acerca da obrigatoriedade de realizar seu cadastro, aceitar os termos e condições para a adesão ao Boleto Mais Seguro e autorizar a Blu, nos termos da regulamentação em vigor, a utilizar o saldo da Agenda de recebíveis de cartão de crédito após o vencimento do(s) boleto(s) com a

finalidade de pagamento do(s) boleto(s) em atraso;

(iii) Estar ciente e concordar que a Blu não estará obrigada a cadastrar ou manter em seus cadastros, para fins de cumprimento deste Contrato, Cliente Pagador que não se enquadrar nas políticas de aceitação de compliance Blu;

(iv) Comprometer-se a emitir os boletos objeto deste Contrato de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e em conformidade com os acordos comerciais celebrados com o Cliente Pagador, obrigando-se a incluir, no mínimo, o nome e o número CNPJ do Cliente Pagador, bem como valor do pagamento e a respectiva data de vencimento;

(v) Sua integral responsabilidade pelo regular preenchimento dos dados relacionados aos boletos emitidos, inclusive em caso de preenchimento dos dados por terceiros e a concordância de que a Blu não será responsável por desacordos comerciais entre o Cliente Cobrador e os Clientes Pagadores, destinatários das cobranças;

(vi) Concordância, desde já, que (a) é de sua total responsabilidade o acompanhamento do integral pagamento da dívida objeto do boleto; (b) nos casos em que a Blu não consiga capturar recebíveis do Cliente Pagador, em razão de não existirem ou já estarem gravamados em favor de operação distinta, o boleto permanecerá inadimplido e (c) ficará a seu encargo seguir o processo normal de baixa do boleto e envio a cartório e/ou escritórios de cobrança;

(vii) Ciência de que a Blu não será responsável pela veracidade das informações recebidas do Cliente Cobrador, ou pelo vínculo entre o Cliente Cobrador e o Cliente Pagador, bem como pela cobrança de juros, multas ou aplicação de descontos sobre o valor dos Boletos, nem por prejuízos sofridos pelo Cliente Pagador ou terceiros, em razão de imprecisão nas informações recebidas ou constantes dos Boletos emitidos pelo Cliente Cobrador;

(viii) O arquivamento e disponibilização em formato físico ou digital, quando a lei assim permitir, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a quitação do boleto ocorrido por intermédio da Blu, de todos os documentos que evidenciam a relação havida entre Cliente Cobrador e Cliente Pagador, assim como a condição de inadimplemento do Cliente Pagador que ocasionou a constituição de gravame e/ou transferência de titularidade dos Recebíveis objeto deste Contrato, para eventuais consultas e apresentações que se fizerem necessárias;

1.3 Inexistência de Garantia. O Cliente Cobrador declara estar ciente e concordar, para todos os fins de direito, que a Blu não exerce ou exercerá, sob quaisquer hipóteses, o papel de garantidora em relação ao pagamento dos boletos emitidos contra os Clientes Pagadores, sendo obrigação da Blu viabilizar, quando for o caso, a constituição de gravames sobre Recebíveis livres de ônus e/ou o registro de troca de titularidade dos Recebíveis de titularidade do Cliente Pagador e a liquidação do boleto como agente intermediador de cobrança e pagamento, não havendo que se presumir nenhum tipo de solidariedade em relação à quitação dos boletos ou quaisquer outras obrigações assumidas pelo Cliente Pagador com o Cliente Cobrador.

1.3.1. As Partes acordam que, para todos os fins, a Blu não será responsável por quaisquer erros, falhas e/ou incorreções na constituição de gravames e trocas de titularidade sobre Recebíveis derivados de falhas nas Registradoras e demais parceiros participantes do fluxo necessário à operacionalização do objeto deste contrato.

1.3.2. Sem prejuízo das regras de indenização previstas no Contrato, o Cliente Cobrador manterá a Blu isenta de qualquer perda ou dano advindo de relação oriunda deste Anexo, seja administrativa, judicial ou extrajudicial, movida pelos Clientes Pagadores em razão de cobranças realizadas pela Blu por boletos emitidos indevidamente pelo Cliente Cobrador e/ou em razão de má-fé e/ou dolo do Cliente Pagador.

1.3.3. Considerando que, nos termos do caput desta cláusula 1.3, a Blu não exerce ou exercerá o papel de garantidora da operação, o Cliente Cobrador declara estar ciente e concordar que quaisquer débitos decorrentes e/ou relacionados, mas não se limitando a, (i) cancelamentos de transações e/ou (ii) chargebacks e/ou (iii) problemas de registro da(s) garantia(s) pelas registradoras (CERC ou CIP ou outra

autorizada pelo Banco Central) e/ou (iv) não liquidação dos recebíveis pelas Credenciadoras na Conta Digital de titularidade do Cliente Pagador, serão compensados pela Blu, primeiramente, mediante débito direto na conta do Cliente Pagador e, em caso de inexistência de valores suficientes para liquidar os débitos, e não ocorrendo o pagamento espontâneo por parte do Cliente Pagador, a Blu poderá promover a compensação dos valores devidos diretamente na conta do Cliente Cobrador.

**** ** ***

ANEXO VIII

SERVIÇOS DE SUBADQUIRÊNCIA

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu, e irá dispor dos direitos e obrigações das Partes no âmbito da operacionalização do Serviço de Subadquirência, conforme abaixo.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 O efetivo credenciamento e a adesão do Cliente aos Serviços de Subadquirência Blu, está condicionado à aceitação prévia da Blu e/ou da Credenciadora responsável pela intermediação do pagamento, mediante apresentação pelo Cliente, caso necessário, dos documentos solicitados.

1.1.1 Após a efetiva aprovação do Cliente nos termos acima, o Cliente estará habilitado para realizar Transações de Pagamento utilizando um Equipamento Blu ou, no caso de Canal Credenciador, da Credenciadora Parceira.

1.2 Os Serviços de Subadquirência passam a vigorar a partir do momento que o credenciamento do Cliente for aprovado pela Blu, bem como estiver apto e habilitado a realizar Transações de Pagamento, independentemente de realizá-las.

1.3 A ocorrência dos eventos acima implica a concordância do Cliente com todos os termos e condições deste Contrato e seus Anexos, bem como com as regras e exigências determinadas pela Blu e pelas Bandeiras, pelo mercado de meios de pagamento e pela legislação, tenham sido elas estipuladas no passado ou venham ser no futuro, sendo que seu descumprimento pode acarretar na rescisão deste Contrato.

1.4 Caso a Blu não autorize o credenciamento do Cliente aos Serviços de Subadquirência e o Cliente tenha recebido antecipadamente um Equipamento, a Blu procederá o bloqueio do Equipamento disponibilizado e caberá ao Cliente devolvê-lo na forma informada pela Blu, ou Parceiro Blu, observadas as condições previstas nas cláusulas 2.5 e seguintes deste Anexo.

1.5 Quando a prestação de serviços ocorrer na forma de Subadquirência, o Cliente deverá respeitar as regras previstas neste Contrato e seus Anexos e/ou termos disponibilizados ao Cliente diretamente na Plataforma Blu.

1.6 Quando a prestação de serviços ocorrer na modalidade de Canal Credenciador, o Cliente deverá respeitar as regras da Credenciadora Parceira cujo acesso ao respectivo contrato, termo de adesão e demais informações referentes ao relacionamento com o Cliente será de integral responsabilidade da Credenciadora Parceira escolhida pelo Cliente.

2. EQUIPAMENTO

2.1 Em razão da sua adesão aos Serviços de Subadquirência, o Cliente terá direito ao comodato e/ou à locação de um ou mais Equipamentos de propriedade Blu ou do Parceiro Blu, cujo valor do aluguel mensal a ser pago por Equipamento locado estará disponível para consulta previamente à contratação na Plataforma Blu.

2.1.1 A Blu ou Parceiro Blu, poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao cliente isenção do pagamento de aluguel do Equipamento, cujas regras para concessão do benefício serão disponibilizadas ao Cliente previamente à contratação na Plataforma Blu.

2.1.2 O valor mensal informado na cláusula 2.1 e as regras de isenção, quando existentes, poderão ser alterados, a exclusivo critério da Blu ou Parceiro Blu a qualquer momento, mediante comunicação ao Cliente.

2.2 O Cliente que tiver locado o(s) Equipamento(s), ofertados pela Blu ou Parceiro Blu, e também para

aqueles que possuem o Equipamento na modalidade de comodato, comprometem-se, em ambos os casos, a respeitar as regras de locação e/ou comodato do(s) equipamento(s) previstas neste Contrato e seus Anexos e/ou termos disponibilizados ao Cliente diretamente na Plataforma Blu.

2.3 O valor do aluguel do Equipamento será devido mensalmente pelo Cliente, a partir do momento da entrega do Equipamento ou a partir da constatação da ativação do Equipamento pela Blu ou Parceiro Blu. O aluguel deverá ser pago, salvo se de outra forma acordada pelas Partes, mediante débito na Agenda Financeira, débito no Domicílio Bancário, boleto bancário e outras formas de pagamento quando disponível pela Blu ou Parceiro Blu;

2.4 Caso a disponibilização dos Serviços de Subdquirência Blu ou Parceiro Blu ao Cliente seja, por qualquer motivo cancelado antes mesmo da habilitação do Cliente nos termos da cláusula 2.2 deste Anexo, e o Cliente tenha recebido antecipadamente um ou mais Equipamentos, a Blu, poderá bloquear o(s) Equipamento(s) disponibilizado(s) e caberá ao Cliente devolver o(s) Equipamento(s) e seus acessórios, na forma informada pela Blu ou Parceiro Blu, observadas as condições previstas nas cláusulas 2.5 e seguintes deste Anexo.

2.5 Quando do encerramento do relacionamento do Cliente com a Blu, independente da causa, o Cliente compromete-se a devolver todos os Equipamentos e seus acessórios à Blu ou Parceiro Blu conforme lhe for orientado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Blu, na forma por ela indicada, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.5.1 Na hipótese de dano parcial ou total de um Equipamento, o Cliente deverá indenizar a Blu os valores correspondentes às peças e/ou componentes substituídos, ao preço de mercado vigente, na data de sua substituição.

2.5.2 Para o Cliente que possui o(s) Equipamento(s) locado(s), fica ajustado que incidirá o valor do aluguel, as taxas e tarifas *pro rata die* e as demais cominações legais e contratuais, aplicáveis até o momento em que a Blu, o Parceiro Blu, ou terceiros por ela autorizados, acusar o recebimento do(s) equipamento(s) cedido(s) em locação.

2.5.3 Na hipótese de não devolução, perda ou devolução do Equipamento danificado, o Cliente será constituído em mora para todos os fins de direito, independentemente de qualquer comunicação da Blu ou Parceiro Blu neste sentido, obrigando-se a reembolsar a Blu no valor integral do Equipamento e dos periféricos que o acompanham, além de toda e quaisquer perdas que a Blu venha a incorrer, sendo permitido à Blu ou Parceiro Blu cobrar ou proceder com a retenção e/ou compensação de valores devidos ao Cliente, sem prejuízo da cobrança da respectiva remuneração, até que a Blu seja devidamente restituída.

2.6 O Cliente, seu(s) representante(s) legal(is) e o garantidor, se houver, na qualidade de fiéis depositários do(s) Equipamento(s) e solidários entre si, ressarcirão à Blu de todos e quaisquer danos causados aos mesmos e seus acessórios decorrentes de imprudência, imperícia, negligência, furto, roubo, perda total, má conservação, fraude ou uso indevido ou, em caso de não devolução, pelo valor de mercado do equipamento ou similar na época em que o evento danoso for constatado.

2.6.1 Em casos de furto, roubo ou destruição total do equipamento, o Cliente deverá apresentar, quando solicitado pela Blu, o boletim de ocorrências onde deverá constar a descrição do Equipamento, fabricante, modelo e nº de série. Fica ainda o Cliente integralmente responsável por indenizar a Blu em quantia relativa ao valor do Equipamento, ao preço vigente da data de conhecimento da Blu, dos casos de apreensão, remoção, bloqueio, lacre, confisco ou leilão do equipamento, por qualquer órgão ou autoridade governamental ou policial.

2.7 A cobrança dos valores devidos pelo Cliente serão realizadas na forma das cláusulas 4.6 à 4.10 deste Contrato.

2.8 É vedada a cessão de uso do Equipamento pelo Cliente a terceiros, bem como a sua instalação em outro local que não o seu endereço informado e cadastrado na Blu ou utilização em locais não autorizados pela Blu, sendo essa postura passível de imediato descredenciamento ou bloqueio imediato do Equipamento

pela Blu, a seu critério, sob pena ainda de arcar com as perdas e danos correspondentes causados à Blu e/ou a quaisquer terceiros.

2.9 Todas as solicitações de manutenção do Equipamento locado ou cedido em comodato deverão ser feitas pelo Cliente diretamente à Blu, imediatamente após a identificação da necessidade, sendo vedado ao Cliente efetuar, por si ou por terceiros, qualquer reparação ou modificação no equipamento.

3. PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

3.1 O Cliente está ciente e autoriza a Blu ou Parceiro Blu a fazer o pagamento do Valor Líquido das Transações de Pagamento, na forma e prazos definidos pela Blu, mediante crédito do respectivo valor na Conta Digital do Cliente ou outra Instituição Domicílio indicada pelo Cliente e/ou pela Registradora, conforme aplicável, bem como por qualquer outra modalidade de pagamento admitida neste Contrato e seus Anexos ou acordado entre as Partes, incluindo o pagamento na modalidade de Split de Pagamentos conforme acordo comercial pré-estabelecido ente o Cliente e seu Fornecedor, também Cliente Blu, e devidamente formalizado à Blu.

3.1.1 O prazo de pagamento será contado a partir da data da captura da Transação de Pagamento, bem como quaisquer regras aplicáveis pelas Bandeiras e/ou autoridades reguladoras.

3.1.2 Caso a data prevista para o crédito do Valor Líquido da Transação de Pagamento coincida com feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3 Nas hipóteses de falha técnica e/ou operacional nos sistemas e/ou quebra de Equipamentos, a Blu poderá, a seu único e exclusivo critério, e sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, exceder o prazo estabelecido para efetuar o pagamento relativo a qualquer tipo de Valor Líquido.

3.1.4 O Cliente deverá zelar pela regularidade do seu Domicílio Bancário, responsabilizando-se pela correção e suficiência das informações prestadas à Blu.

3.1.5 O Cliente autoriza a Blu a realizar o pagamento dos Valores Líquidos correspondentes aos Recebíveis de acordo com as instruções fornecidas pelas Registradoras, sempre que os Recebíveis do Cliente sejam objeto de registro e em decorrência das negociações de Recebíveis realizadas pelo Cliente, nos termos da regulamentação vigente.

3.1.6 Fica a Blu, desde já, isenta de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos Valores Líquidos correspondentes aos Recebíveis nos casos em que se verifique incoerências e incorreções das informações e instruções fornecidas pelas Registradoras, incluindo, mas não se limitando às informações sobre o Domicílio Bancário para liquidação dos Valores Líquidos correspondentes aos Recebíveis.

3.2 A liquidação dos valores das Transações de Pagamento pela Blu estará sujeito a condições normais de operacionalidade do sistema de liquidação centralizada utilizado nos termos da regulamentação aplicável, sendo que eventuais interrupções ou falhas do sistema poderão impactar a agenda de pagamento de um Cliente, sem que implique qualquer ônus ou penalidades à Blu .

3.3 Após a efetivação do crédito do Valor Líquido das Transações de Pagamento no Domicílio Bancário informado pelo Cliente, eventuais interrupções ou falhas do sistema da Instituição Domicílio que impactem o acesso aos recursos pelo respectivo Cliente não implicam qualquer ônus ou penalidades à Blu.

3.4 Caso o Cliente celebre operação de crédito com instituição financeira na qual utilize os recebíveis das Transações de Pagamento como garantia, a Blu fica, desde já, autorizada pelo respectivo Cliente a cumprir com todas as obrigações que lhe são impostas pela regulamentação vigente em razão da celebração da referida operação, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de realizar a liquidação financeira das Transações de Pagamento no Domicílio Bancário especificado no contrato da operação de crédito garantida por parte ou pela totalidade dos recebíveis das Transações de Pagamento.

3.5 A Blu fica desde já autorizada a reter parte ou a totalidade do fluxo de Recebíveis a serem liquidados ao Cliente para compensar o valor de tais Recebíveis com o valor por estes devido à Blu em razão de eventual (i) Cancelamento da Transação de Pagamento; (ii) Chargeback; (iii) irregularidades ou fraudes verificadas; (iv) qualquer Perda sofrida pela Blu, nos termos deste Contrato e seus Anexos; ou (v) obrigação de pagamento em relação à Blu.

4. PROCESSAMENTO, CHARGEBACK E CANCELAMENTO DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Transação de Pagamento, mesmo após ser autorizada, poderá não ser processada e liquidada ou ser cancelada pela Blu ou Parceiro Blu, a seu único e exclusivo critério, nas seguintes hipóteses, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) se for constatada a ocorrência de irregularidades e/ou de circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes, nos termos deste Contrato e seus Anexos;
- (ii) não reconhecimento da Transação de Pagamento pelo Portador do Instrumento de Pagamento;
- (iii) não cumprimento, pelo Cliente, dos termos do Contrato e seus Anexos e/ou das regras aplicadas pelas Bandeiras, pelas Credenciadoras Parceiras Blu, bem como da legislação aplicável;
- (iv) vulnerabilidades detectadas no ambiente sistêmico do Cliente;
- (v) se for constatada a realização de Transações de Pagamento fictícias ou simuladas ou autofinanciamento.

4.2 O Cliente está ciente que a Blu poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos (dentre eles, mas não se limitando a comprovantes de vendas, notas fiscais, contratos) que assegurem a venda realizada por meio da Transação de Pagamento e o reconhecimento do Portador como titular do Instrumento de Pagamento.

4.3 Qualquer valor referente à Chargeback, estorno ou Cancelamento será debitado da Conta Digital do Cliente ou Agenda Financeira do Cliente. Em caso de inexistência e/ou insuficiência de créditos, a Blu ou Parceiro Blu não processará o pedido de Cancelamento comandado pelo Cliente o qual deverá solucionar a situação diretamente com o Portador titular do Instrumento de Pagamento a devolução de eventuais valores.

4.4 Mesmo em caso de desfazimento da Transação de Pagamento, por qualquer motivo, inclusive por Chargeback ou Cancelamento, a Remuneração correspondente será devida à Blu.

4.5 Caso o Cliente possua índice de Transações de Pagamento canceladas, contestadas ou não reconhecidas em volume considerado elevado, segundo critérios da Blu e/ou Parceiros Blu e/ou conforme determinação por parte das Bandeiras, a Blu e/ou a respectiva Bandeira poderá aplicar penalidade de multa ao Cliente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata do Contrato pela Blu, alteração da Remuneração e da obrigação de indenização por quaisquer Perdas ocasionadas à Blu.

4.6 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e seus Anexos, o Cliente assumirá integral responsabilidade por (i) eventuais erros nos dados das Transações de Pagamento, (ii) Chargeback e/ou (iii) Cancelamento de Transações de Pagamento.

5. RESERVA DE SEGURANÇA

5.1 A Blu poderá manter um valor mínimo mensal de reserva de segurança na Conta Digital do Cliente, a ser calculado de acordo com os critérios de risco da Blu, com o objetivo de mitigar eventual alto nível de risco operacional ou crédito ou qualquer risco financeiro associado ao desempenho Cliente. Para tanto, a Blu poderá reter, a seu exclusivo critério, todo e qualquer valor que o Cliente tiver a receber.

5.2 A reserva de segurança poderá ser mantida pela Blu, inclusive após o término do Contrato para suprir eventuais valores devidos em razão de Perdas e/ou Chargebacks devidos pelo Cliente à Blu.

6. RESCISÃO IMEDIATA

6.1 Sem prejuízo do contido na cláusula 8 e seguintes das condições gerais deste Contrato, constituirá igualmente justa causa de rescisão imediata, a exclusivo critério da Blu, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados, o não cumprimento pelo Cliente das obrigações estipuladas no Contrato, especialmente se o Cliente praticar ou sofrer medidas, tais como, mas não limitadas às que seguem:

- (i) instalar o Equipamento em outro local que não o seu endereço informado e cadastrado na Blu ou utilização em locais não autorizados pela Blu;
- (ii) efetuar Transações de Pagamento em segmentos ou ramos de atividade diferentes daqueles formalmente informados à Blu quando do seu cadastramento, sem prévia comunicação e autorização da Blu;
- (iii) realizar Transações de Pagamento irregulares e em desacordo parcial ou total com os termos e condições deste Contrato e seus Anexos, ou ainda Transações de Pagamento suspeitas ou irregulares conforme definição das Bandeiras ou regras de monitoramento de fraude da Blu;
- (iv) exercer atividades ilegais, suspeitas e/ou indesejáveis;
- (v) realizar Transações de Pagamento e/ou adotar conduta fraudulenta ou com suspeita de fraude;
- (vi) utilizar de forma indevida, ceder, transferir, emprestar, dar em caução ou garantia, entregar a terceiros, sem autorização da Blu, os Equipamentos, aparelhos, software e materiais de propriedade da Blu;
- (vii) sofrer restrição, ser impedido de abrir, manter ou ter encerrado o Domicílio Bancário em qualquer instituição bancária;
- (viii) tornar-se inativo ou manter-se inativo, considerando-se inativo o Cliente que não realizar qualquer Transação de Pagamento dentro de determinado período, a exclusivo critério da Blu;
- (ix) possuir índice de Transações de Pagamento canceladas ou não reconhecidas bem como atingir índices de Chargeback em volume considerado elevado, segundo critérios da Blu e/ou das Bandeiras, após o decurso de prazo estipulado pela Blu para esclarecimentos e soluções, quando necessário e pertinente;
- (x) intermediar Transações de Pagamento de terceiros, sem a devida informação à Blu.

** ** **

ANEXO IX

SPLIT DE PAGAMENTOS

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu e irá dispor acerca dos direitos e obrigações das Partes no âmbito da disponibilização da solução de Split de Pagamentos, conforme abaixo.

1. OBJETO

1.1. O Split de Pagamentos é a solução disponibilizada pela Blu que permite, quando habilitada para o Cliente, a divisão do Valor Líquido de determinadas Transações de Pagamento ou Operações realizadas por meio da Plataforma Blu entre dois ou mais recebedores previamente cadastrados, elegíveis e aprovados pela Blu, de acordo com regras de divisão previamente informadas pelo Cliente e aceitas pela Blu.

1.2. O Split de Pagamentos somente estará disponível para Transações de Pagamento, Operações, Produtos, Serviços ou Funcionalidades expressamente habilitados pela Blu na Plataforma Blu, observadas as condições comerciais, técnicas, operacionais, cadastrais, regulatórias e de risco aplicáveis.

2. CADASTRO E ELEGIBILIDADE DOS RECEBEDORES

2.1. Para utilização do Split de Pagamentos, o Cliente deverá indicar os recebedores que participarão da divisão dos valores, os quais deverão ser Clientes Blu ou terceiros elegíveis, conforme critérios definidos pela Blu e informados na Plataforma Blu ou em instrumento específico.

2.2. A Blu poderá exigir informações, documentos, validações cadastrais, verificações de poderes, análise de risco, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como outras providências necessárias para habilitação, manutenção ou bloqueio do Cliente e dos recebedores no Split de Pagamentos.

2.3. A Blu poderá recusar, suspender, bloquear ou cancelar a utilização do Split de Pagamentos caso identifique inconsistência cadastral, suspeita de fraude, irregularidade operacional, indício de ilicitude, descumprimento deste Contrato, violação de regras de Arranjos de Pagamento, determinação de Autoridade Competente ou risco reputacional, regulatório, financeiro ou operacional.

3. REGRAS DE DIVISÃO DOS VALORES

3.1. O Cliente será o único responsável por informar corretamente à Blu as regras de divisão aplicáveis a cada Transação de Pagamento ou Operação, incluindo percentuais, valores fixos, recebedores, prioridade de liquidação, condições de repasse e eventuais alterações.

3.2. A Blu não será responsável por verificar a existência, validade, suficiência ou cumprimento da relação comercial, societária, contratual ou operacional existente entre o Cliente e os recebedores indicados para o Split de Pagamentos.

3.3. A informação incorreta, incompleta, desatualizada ou inválida das regras de divisão será de exclusiva responsabilidade do Cliente, que deverá manter a Blu indene em relação a reclamações, perdas, prejuízos, penalidades, chargebacks, cancelamentos, estornos, disputas ou questionamentos apresentados por recebedores, pagadores, terceiros, Parceiros, Instituidores de Arranjos de Pagamento ou Autoridades Competentes.

4. LIQUIDAÇÃO, ESTORNOS, CANCELAMENTOS E CHARGEBACKS

4.1. A liquidação dos valores objeto do Split de Pagamentos ocorrerá de acordo com os prazos, condições, regras de risco, disponibilidade financeira, regras dos Arranjos de Pagamento, regras das Credenciadoras, Subcredenciadoras, Instituições Domicílio, Registradoras e demais Parceiros envolvidos, conforme aplicável.

4.2. A Blu poderá deduzir do Valor Bruto ou do Valor Líquido da Transação de Pagamento ou Operação quaisquer Remunerações, tarifas, taxas, encargos, chargebacks, cancelamentos, estornos, ajustes, penalidades, valores devidos à Blu, a Parceiros ou a terceiros, antes da realização da divisão dos valores entre os recebedores.

4.3. Em caso de cancelamento, estorno, chargeback, contestação, fraude, suspeita de fraude, desacordo comercial ou qualquer evento que imponha a devolução, bloqueio ou ajuste de valores, a Blu poderá debitar, reter, compensar ou exigir do Cliente e/ou dos recebedores, conforme aplicável, os valores necessários à recomposição da Transação de Pagamento ou Operação.

4.4. Salvo se expressamente previsto em instrumento específico, o Cliente permanecerá responsável perante a Blu pela integralidade das obrigações decorrentes da Transação de Pagamento ou Operação submetida ao Split de Pagamentos, ainda que parte dos valores tenha sido destinada a outros recebedores.

5. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

5.1. O Cliente declara que possui autorização, poderes e fundamento contratual suficiente para indicar recebedores, definir regras de divisão e solicitar a realização do Split de Pagamentos por meio da Plataforma Blu.

5.2. O Cliente será integralmente responsável por sua relação com os recebedores e pagadores, incluindo a qualidade, entrega, garantia, preço, descontos, condições comerciais, tributos, obrigações fiscais, contábeis, regulatórias e quaisquer disputas decorrentes dos bens, produtos ou serviços relacionados às Transações de Pagamento ou Operações submetidas ao Split de Pagamentos.

5.3. A Blu não será parte da relação comercial existente entre Cliente, recebedores e pagadores, atuando apenas na operacionalização da funcionalidade de Split de Pagamentos, nos limites deste Contrato, dos Anexos aplicáveis e das soluções e funcionalidades disponibilizadas na Plataforma Blu.

6. ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO

6.1. A Blu poderá alterar, suspender, limitar ou descontinuar o Split de Pagamentos, total ou parcialmente, quando necessário por razões técnicas, comerciais, operacionais, regulatórias, de segurança, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, regras dos Arranjos de Pagamento ou determinação de Autoridade Competente.

6.2. O encerramento ou suspensão do Split de Pagamentos não prejudicará a exigibilidade das obrigações já assumidas pelo Cliente, inclusive em relação a chargebacks, cancelamentos, estornos, ajustes, remunerações, indenizações, retenções e compensações devidas à Blu, Parceiros, recebedores, pagadores ou terceiros.

ANEXO X

PRODUTOS DE DADOS

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu e irá dispor acerca dos direitos e obrigações das Partes no âmbito da disponibilização dos produtos de dados, conforme abaixo.

Condições comerciais. As condições comerciais relacionadas aos produtos de dados, eventuais mensalidades, comissões, taxas, tarifas, e demais valores aplicáveis serão previamente negociadas com o Cliente, e estarão indicadas na Plataforma Blu, podendo ser visualizadas a qualquer momento depois da assinatura do Contrato.

1 FAROL DE CRÉDITO

1.1 Definição do Produto. O Farol de Crédito é uma ferramenta de análise de dados, desenvolvida e disponibilizada na Plataforma Blu, que permite aos Clientes enquadrados nos segmentos indústria e fornecedores de matéria prima uma análise mais detalhada de seus clientes, com o objetivo de embasar decisões estratégicas de negócios, inclusive aquelas relacionadas às soluções de cobrança da Blu.

1.2 Escopo da Ferramenta. Respeitadas as regras de limitação de acesso definidas pela Blu, concorrenciais, LGPD e sigilo bancário, o Farol de Crédito permite a consulta de CNPJs, oferecendo:

1.2.1 Farol: informações sobre Estimativa de Vendas realizadas e o Potencial de Pagamento, quando o CNPJ for Cliente Blu com DDA autorizado e ativado, considerando os seguintes temas:

1.2.1.1 Estimativa de Vendas: é baseada nas transações de crédito e débito realizadas em Equipamentos (maquininhas), além de boletos.

1.2.1.2 Potencial de Pagamento: os Clientes são classificados em três categorias, com base nos critérios internos da Blu, sendo (i) alto potencial, (ii) baixo potencial e (iii) sem potencial.

1.2.2 Birô: relatório contendo informações detalhadas para análise de crédito para qualquer CNPJ, no qual os Clientes podem obter uma visão sobre a saúde financeira e o risco de inadimplência dos CNPJs consultados, mediante a análise das seguintes informações:

(i) Pontuação de Crédito (Score). Indica a probabilidade de inadimplência da pessoa jurídica, categorizada em muito baixo, baixo, médio, alto ou muito alto risco.

(ii) Faturamento Anual Estimado. Estimativa do faturamento anual com base em dados transacionais.

(iii) Gastos Anuais Estimados. Estimativa sobre os gastos anuais do CNPJ com fornecedores. Dívidas e Restrições. Informações sobre protestos, cheques sem fundo, ações judiciais, recuperações judiciais e falências.

(iv) Dados Cadastrais e Societários. Permite a conferência de informações cadastrais da empresa e de seus sócios, incluindo participação em outros CNPJs e possíveis vínculos societários.

2 BLU ANÁLISES

2.1 Definição do Produto. Ferramenta de inteligência artificial desenvolvida pela OBY DATA INFORMAÇÕES FINANCEIRAS LTDA., empresa parceira da Blu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.283.324/0001-00, que processa e analisa dados originados de boletos para oferecer informações e soluções de inteligência de mercado aos Clientes.

2.2 Escopo da ferramenta. A partir de um conjunto de ferramentas, softwares e processos desenvolvidos, a Obydata oferece informações sobre o histórico de transações de determinados Clientes, permitindo que os Usuários acessem dados sobre fluxos de Débito Direto Autorizado e/ou outras informações cadastrais disponibilizadas. Dessa forma, os Usuários da Plataforma Obydata têm a oportunidade de aprofundar os seus atuais mecanismos de análise de crédito e explorar oportunidades de expansão de relações comerciais.

2.3 Contratação. Ao contratar a ferramenta Blu Análises, o Cliente será direcionado para o ambiente da empresa parceira e irá aderir aos seus termos e condições de uso.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS DE DADOS

3.1 Pagamento. As informações sobre os valores devidos pelo Cliente estarão disponíveis na Plataforma Blu e a cobrança será realizada na forma das cláusulas 4.6 à 4.10 deste Contrato.

3.2 Confidencialidade. Todos os dados acessados através dos Produtos de Dados devem ser tratados com total confidencialidade pelo Cliente, sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros sem a autorização prévia e expressa da Blu ou do cliente consultado.

3.3 Origem das Informações. O Cliente declara estar ciente de que parte das informações fornecidas pela Plataforma Blu, incluindo, mas não se limitando a dados cadastrais, financeiros, histórico de crédito, restrições e protestos, podem ser obtida de bases de dados e plataformas de parceiros contratados pela Blu para complementar os serviços disponibilizados, motivo pelo qual a Blu não garante a exatidão, completude ou atualidade dos dados fornecidos, não se responsabilizando por eventuais erros, inconsistências ou omissões contidas nessas informações.

3.4 Responsabilidade pelo Uso de Dados. A Blu não se responsabiliza por decisões comerciais ou de crédito tomadas com base nos relatórios fornecidos pelos Produtos de Dados, uma vez que as informações servem apenas como suporte para a análise de risco.

3.5 Isenção de Garantia. As informações fornecidas pela Blu, incluindo, mas não se limitando a estimativas de vendas, potencial de pagamento, score de crédito e dados de inadimplência são baseadas em análises de dados disponíveis no momento da consulta. Tais informações são fornecidas "como estão" e sem garantias de qualquer natureza, sejam expressas ou implícitas, quanto à exatidão, atualidade ou completude.

3.6 Responsabilidade pela Utilização dos Dados. A Blu atua apenas como fornecedora de informações e análises de crédito, e não participa ou interfere nas decisões comerciais ou financeiras do cliente. A Blu não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas com base nas informações fornecidas através da Plataforma Blu. O Cliente é o único responsável pela interpretação e utilização dos dados fornecidos pela Blu, bem como pelas decisões de crédito, financiamento, concessão de prazos, ou qualquer outra decisão de negócio tomada com base nos relatórios e informações obtidos.

** ** *

ANEXO XI

CREDBLU – CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Este Anexo é parte integrante do Contrato firmado entre o Cliente e a Blu e irá dispor acerca dos direitos e obrigações das Partes no âmbito da disponibilização do produto, conforme abaixo.

Condições comerciais. As condições comerciais relacionadas ao produtos, eventuais comissões, taxas, tarifas, e demais valores aplicáveis serão previamente negociados com o Cliente.

1 CREDBLU

1.1 Definição do Produto. O CredBlu é uma solução desenvolvida e disponibilizada em parceria com as empresas Resultz Intermediação De Negócios Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 39.450.849/0001-00 e Padova Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.142.916/0001-07, responsáveis pela intermediação, aquisição e pagamento de direitos creditórios aos Clientes Blu.

1.2 Contratação. Ao contratar o CredBlu, o Cliente será direcionado para o ambiente das empresas parceiras e irá aderir aos seus termos e condições.

** ** *

[Página de Assinaturas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Produtos da Plataforma Eletrônica Blu e Outras Avenças publicado em 26 de junho de 2026]

BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Leonardo Mois Baracat
Diretor Financeiro

Tatiana Kava
Diretora Jurídico